ARAGUAÍNA
PREFEITURA MUNICIPAL
A CAPITAL ECCONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS

ANO X - SEXTA-FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2021 - Nº 2.420



SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO 1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 5
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO 7
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 7
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, E LAZER 12
SECRETARIA DA FAZENDA, CIÊNCIA, TEC. E INOVAÇÃO 13
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA 18
SECRETARIA DA SAÚDE 18
IMPAR 18

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito

Imprensa Oficial
http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218
E-mail: diario.oficial@araguaina.to.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO 084, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Araguaína, os imóveis, benfeitorias e os direitos respectivos que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 22, XVII, e artigo 95, VIII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 5º, alínea "i" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam declarados de Utilidade Pública, para fins de desapropriação ou servidão pública, em favor do Município de Araguaína, os imóveis constituídos de terras, benfeitorias e direitos respectivos, por via administrativa ou judicial, de propriedade pública ou particular, compreendidos em área de terras de aproximadamente 42.025,84m² (quarenta e dois mil, vinte e cinco metros quadrados e oitenta e quatro centímetros quadrados), localizada neste Município, conforme apresentado no croqui de localização (Anexo II).

Parágrafo único. A área que trata o caput deste artigo contém os seguintes limites e confrontações: Inicia-se o perímetro no marco M-01, de coordenadas UTM E= 809671.327 e S=9206521.821, deste segue até o marco M-02, de coordenadas UTM E=809700.590 e S=9206645.935, deste segue até o marco M-03, de coordenadas UTM E=809777.632 e S=9206700.219, deste segue até o marco M-04 de coordenadas UTM E=809882.396 e S=9206673.536, deste segue até o marco M-05 de coordenadas UTM E=809923.842 e S=9206592.358, deste segue até o marco M-06 de coordenadas UTM E=809911.048 e S=9206502.777, deste segue até o marco M-07 de coordenadas UTM E=809842.111 e S=9206485.495, deste segue até o marco M-08 de coordenadas UTM E=809766.867 e S=9206478.336, deste segue até o marco M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. Ficam declarados de Utilidade Pública, para fins de desapropriação ou servidão pública, em favor do Município de Araguaína, os imóveis constituídos de terras, benfeitorias e direitos respectivos, por via administrativa ou judicial, de propriedade pública ou particular, compreendidos em área de terras de aproximadamente 64.689,54m² (sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove metros quadrados e cinquenta e quatro centímetros quadrados), localizada neste Município, conforme apresentado no croqui de localização (Anexo III).

Parágrafo único. A área que trata o caput deste artigo contém os seguintes limites e confrontações: Inicia-se o perímetro no marco M-01, de coordenadas UTM E= 808355.715 e S=9205815.188, deste segue até o marco M-02, de coordenadas UTM E=808363.776 e S=9205876.096, deste segue até o marco M-03, de coordenadas UTM E=808355.730 e S=9205930.023, deste segue até o marco M-04 de coordenadas UTM E=808353.174 e S=9205968.539, deste segue até o marco M-05 de coordenadas UTM E=808357.203 e S=9205994.915, deste segue até o marco M-06 de coordenadas UTM E=808349.965 e S=9206037.035, deste segue até o marco M-07 de coordenadas UTM E=808330.217 e S=9206084.241, deste segue até o marco M-08 de coordenadas UTM E=808300.094 e S=9206121.546, deste segue até o marco M-09 de coordenadas UTM E=808291.245 e S=9206156.716, deste segue até o marco M-10 de coordenadas UTM E=808286.244 e S=9206208.538, deste segue até o marco M-11 de coordenadas UTM E=808280.541 e S=9206249.513, deste segue até o marco M-12 de coordenadas UTM E=808260.214 e S=9206281.194, deste segue até o marco M-13 de coordenadas UTM E=808245.180 e S=9206336.214, deste segue até o marco M-14 de coordenadas UTM E=808247.606 e S=9206383.171, deste segue até o marco M-15 de coordenadas UTM E=808272.367 e S=9206434.591, deste segue até o marco M-16 de coordenadas UTM E=808316.633 e S=9206486.210, deste segue até o marco M-17 de coordenadas UTM E=808336.844 e S=9206534.353, deste segue até o marco M-18 de coordenadas UTM E=808360.791 e S=9206606.216, deste segue até o marco M-19 de coordenadas UTM E=808386.560 e S=9206703.900, deste segue até o marco M-20 de coordenadas UTM E=808422.936 e S=9206801.375, deste segue até o marco M-21 de coordenadas UTM E=808432.193 e S=9206994.675, deste segue até o marco M-22 de coordenadas UTM E=808492.159 e S=9206992.654, deste segue até o marco M-23 de coordenadas UTM E=808481.908 e S=9206787.786, deste segue até o marco M-24 de coordenadas UTM E=808443.337 e S=9206684.499, deste segue até o marco M-25 de coordenadas UTM E=808420.449 e S=9206633.083, deste segue até o marco M-26 de coordenadas UTM E=808397.390 e S=9206551.892, deste segue até o marco M-27 de coordenadas UTM E=808369.277 e S=9206480.559, deste segue até o marco M-28 de coordenadas UTM E=808329.046 e S=9206428.912, deste segue até o marco M-29 de coordenadas UTM E=808293.757 e S=9206364.059, deste segue até o marco M-30 de coordenadas UTM E=808307.109 e S=9206298.553, deste segue até o marco M-31 de coordenadas UTM E=808334.169 e S=9206239.788, deste segue até o marco M-32 de coordenadas UTM E=808338.449 e S=9206185.253, deste segue até o marco M-33 de coordenadas UTM E=808342.020 e S=9206149.399,

deste segue até o marco M-34 de coordenadas UTM E=808379.466 e S=9206098.990, deste segue até o marco M-35 de coordenadas UTM E=808400.674 e S=9206038.518, deste segue até o marco M-36 de coordenadas UTM E=808407.221 e S=9205991.657, deste segue até o marco M-37 de coordenadas UTM E=808402.715 e S=9205957.491, deste segue até o marco M-38 de coordenadas UTM E=808411.521 e S=9205905.298, deste segue até o marco M-39 de coordenadas UTM E=808413.132 e S=9205859.670, deste segue até o marco M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º. Ficam declarados de Utilidade Pública, para fins de desapropriação ou servidão pública, em favor do Município de Araguaína, os imóveis constituídos de terras, benfeitorias e direitos respectivos, por via administrativa ou judicial, de propriedade pública ou particular, compreendidos em área de terras de aproximadamente 56.309,91m² (cinquenta e seis mil, trezentos e nove metros quadrados e noventa e um centímetros quadrados), localizada neste Município, conforme apresentado no croqui de localização (Anexo IV).

Parágrafo único. A área que trata o caput deste artigo contém os seguintes limites e confrontações: Inicia-se o perímetro no marco M-01, de coordenadas UTM E= 807696.920 e S=9205100.955, deste segue até o marco M-02, de coordenadas UTM E=807668.457 e S=9205222.997, deste segue até o marco M-03, de coordenadas UTM E=807681.553 e S=9205345.905, deste segue até o marco M-04 de coordenadas UTM E=807643.369 e S=9205430.106, deste segue até o marco M-05 de coordenadas UTM E=807604.168 e S=9205487.540, deste segue até o marco M-06 de coordenadas UTM E=807544.836 e S=9205584.009, deste segue até o marco M-07 de coordenadas UTM E=807516.943 e S=9205626.192, deste segue até o marco M-08 de coordenadas UTM E=807490.285 e S=9205658.825, deste segue até o marco M-09 de coordenadas UTM E=807455.812 e S=9205730.263, deste segue até o marco M-10 de coordenadas UTM E=807440.843 e S=9205773.094, deste segue até o marco M-11 de coordenadas UTM E=807403.482 e S=9205856.112, deste segue até o marco M-12 de coordenadas UTM E=807386.472 e S=9205899.522, deste segue até o marco M-13 de coordenadas UTM E=807385.105 e S=9205947.147, deste segue até o marco M-14 de coordenadas UTM E=807378.658 e S=9206005.357, deste segue até o marco M-15 de coordenadas UTM E=807369.193 e S=9206044.031, deste segue até o marco M-16 de coordenadas UTM E=807375.933 e S=9206082.184, deste segue até o marco M-17 de coordenadas UTM E=807374.481 e S=9206126.140, deste segue até o marco M-18 de coordenadas UTM E=807423.188 e S=9206166.105, deste segue até o marco M-19 de coordenadas UTM E=807426.397 e S=9206068.992, deste segue até o marco M-20 de coordenadas UTM E=807420.607 e S=9206044.284, deste segue até o marco M-21 de coordenadas UTM E=807429.071 e S=9206009.701, deste segue até o marco M-22 de coordenadas UTM E=807427.383 e S=9205984.966, deste segue até o marco M-23 de coordenadas UTM E=807437.044 e S=9205945.126, deste segue até o marco M-24 de coordenadas UTM E=807434.539 e S=9205913.402, deste segue até o marco M-25 de coordenadas UTM E=807470.264 e S=9205830.062, deste segue até o marco M-26 de coordenadas UTM E=807491.699 e S=9205781.762, deste segue até o marco M-27 de coordenadas UTM E=807512.420 e S=9205726.398, deste segue até o marco M-28 de coordenadas UTM E=807537.152 e S=9205676.890, deste segue até o marco M-29 de coordenadas UTM E=807555.891 e S=9205657.910, deste segue até o marco M-30 de coordenadas UTM E=807603.133 e S=9205584.809, deste segue até o marco M-31 de coordenadas UTM E=807645.914 e S=9205515.073, deste segue até o marco M-32 de coordenadas UTM E=807668.679 e S=9205474.731, deste segue até o marco M-33 de coordenadas UTM E=807687.736 e S=9205456.277, deste segue até o marco M-34 de coordenadas UTM E=807709.328 e S=9205421.793, deste segue até o marco M-35 de coordenadas UTM E=807724.415 e S=9205384.429, deste segue até o marco M-36 de coordenadas UTM E=807731.848 e S=9205342.288, deste segue até o marco M-37 de coordenadas UTM E=807726.350 e S=9205287.768, deste segue até o marco M-38 de coordenadas UTM E=807718.525 e S=9205222.311, deste segue até o marco M-39 de coordenadas UTM E=807745.260 e S=9205113.730, deste segue até o marco M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 4º. Ficam declarados de Utilidade Pública, para fins de desapropriação ou servidão pública, em favor do Município de Araguaína, os imóveis constituídos de terras, benfeitorias e direitos respectivos, por via administrativa ou judicial, de propriedade pública ou particular, compreendidos em área de terras de aproximadamente 64.513,78m² (sessenta e quatro mil, quinhentos e treze metros quadrados e setenta e oito centímetros quadrados), localizada neste Município, conforme apresentado no croqui de localização (Anexo V).

Parágrafo único. A área que trata o caput deste artigo contém os seguintes limites e confrontações: Inicia-se o perímetro no marco M-01, de coordenadas UTM E= 807564.486 e S=9204173.256, deste segue até o marco M-02, de coordenadas UTM E=807479.822 e S=9204233.629, deste segue até o marco M-03, de coordenadas UTM E=807457.438 e S=9204273.616, deste segue até o marco M-04 de coordenadas UTM E=807401.958 e S=9204330.728, deste segue até o marco M-05 de coordenadas UTM E=807365.473 e S=9204377.830, deste segue até o marco M-06 de coordenadas UTM E=807306.331 e S=9204432.054, deste segue até o marco M-07 de coordenadas UTM E=807255.423 e S=9204478.243, deste segue até o marco M-08 de coordenadas UTM E=807194.326 e S=9204550.922, deste segue até o marco M-09 de coordenadas UTM E=807140.820 e S=9204610.932, deste segue até o marco M-10 de coordenadas UTM E=807072.064 e S=9204599.802, deste segue até o marco M-11 de coordenadas UTM E=806955.960 e S=9204647.935, deste segue até o marco M-12 de coordenadas UTM E=806847.466 e S=9204627.611, deste segue até o marco M-13 de coordenadas UTM E=806799.308 e S=9204598.043, deste segue até o marco M-14 de coordenadas UTM E=806722.244 e S=9204590.885, deste segue até o marco M-15 de coordenadas UTM E=806737.694 e S=9204642.535, deste segue até o marco M-16 de coordenadas UTM E=806800.312 e S=9204649.631, deste segue até o marco M-17 de coordenadas UTM E=806834.943 e S=9204676.108, deste segue até o marco M-18 de coordenadas UTM E=806951.896 e S=9204697.787, deste segue até o marco M-19 de coordenadas UTM E=806906.570 e S=9204786.513, deste segue até o marco M-20 de coordenadas UTM E=806858.261 e S=9204877.980, deste segue até o marco M-21 de coordenadas UTM E=806900.165 e S=9204905.702, deste segue até o marco M-22 de coordenadas UTM E=806961.867 e S=9204788.876, deste segue até o marco M-23 de coordenadas UTM E=807012.050 e S=9204683.630, deste segue até o marco M-24 de coordenadas UTM E=807092.936 e S=9204646.629, deste segue até o marco M-25 de coordenadas UTM E=807149.624 e S=9204660.313, deste segue até o marco M-26 de coordenadas UTM E=807184.450 e S=9204637.130, deste segue até o marco M-27 de coordenadas UTM E=807241.853 e S=9204573.448, deste segue até o marco M-28 de coordenadas UTM E=807293.725 e S=9204511.056, deste segue até o marco M-29 de coordenadas UTM E=807356.491 e S=9204453.927, deste segue até o marco M-30 de coordenadas UTM E=807436.976 e S=9204366.516, deste segue até o marco M-31 de coordenadas UTM E=807498.177 e S=9204302.697, deste segue até o marco M-32 de coordenadas UTM E=807525.015 e S=9204258.207, deste segue até o marco M-33 de coordenadas UTM E=807590.017 e S=9204216.246, deste segue até o marco M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 5º. Ficam declarados de Utilidade Pública, para fins de desapropriação ou servidão pública, em favor do Município de Araguaína, os imóveis constituídos de terras, benfeitorias e direitos respectivos, por via administrativa ou judicial, de propriedade pública ou particular, compreendidos em área de terras de aproximadamente 71.559,27m² (setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove metros quadrados e vinte e sete centímetros quadrados), localizada neste Município, conforme apresentado no croqui de localização (Anexo VI).

Parágrafo único. A área que trata o caput deste artigo contém os seguintes limites e confrontações: Inicia-se o perímetro no marco M-01, de coordenadas UTM E= 807012.987 e S=9203115.363, deste segue até o marco M-02, de coordenadas UTM E=806987.271 e S=9203199.650, deste segue até o marco M-03, de coordenadas UTM E=806874.253 e S=9203197.190, deste segue até o marco M-04 de coordenadas UTM E=806761.235 e S=9203194.730, deste segue até o marco M-05 de coordenadas UTM E=806819.926 e S=9203374.256, deste segue até o marco M-06 de coordenadas UTM E=807479.822 e S=9204233.629, deste segue até o marco M-07 de coordenadas UTM E=806680.885 e S=9203474.236, deste segue até o marco M-08 de coordenadas UTM E=806616.967 e S=9203505.778, deste segue até o marco M-09 de coordenadas UTM E=806530.359 e S=9203548.686, deste segue até o marco M-10 de coordenadas UTM E=806494.990 e S=9203598.868, deste segue até o marco M-11 de coordenadas UTM E=806456.868 e S=9203630.853, deste segue até o marco M-12 de coordenadas UTM E=806442.846 e S=9203667.312, deste segue até o marco M-13 de coordenadas UTM E=806457.707 e S=9203714.317, deste segue até o marco M-14 de coordenadas UTM E=806503.596 e S=9203691.165, deste segue até o marco M-15 de coordenadas UTM E=806504.494 e S=9203652.096, deste segue até o marco M-16 de coordenadas UTM E=806565.376 e S=9203584.413, deste segue até o marco M-17 de coordenadas UTM E=806650.815 e S=9203545.889, deste segue até o marco M-18 de coordenadas UTM E=806755.943 e S=9203498.060, deste segue até o marco M-19 de coordenadas UTM E=806827.420 e S=9203448.222, deste segue até o marco M-20 de coordenadas UTM E=806858.494 e S=9203406.278, deste segue até o marco M-21 de coordenadas UTM E=807033.351 e S=9203342.929, deste segue até o marco M-22 de coordenadas UTM E=807005.017 e S=9203254.830, deste segue até o marco M-23 de coordenadas UTM E=807049.984 e S=9203149.813, deste segue até o marco M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Art. 6º As áreas de que tratam os artigos 1º a 5º deste Decreto destinam-se a execução do Projeto de Saneamento Integrado Águas de Araguaína, com a abertura, conservação e melhoramento de vias e logradouros públicos; execução de plano de urbanização; a instalação de bacias de detenção; e canalização de córregos.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas.

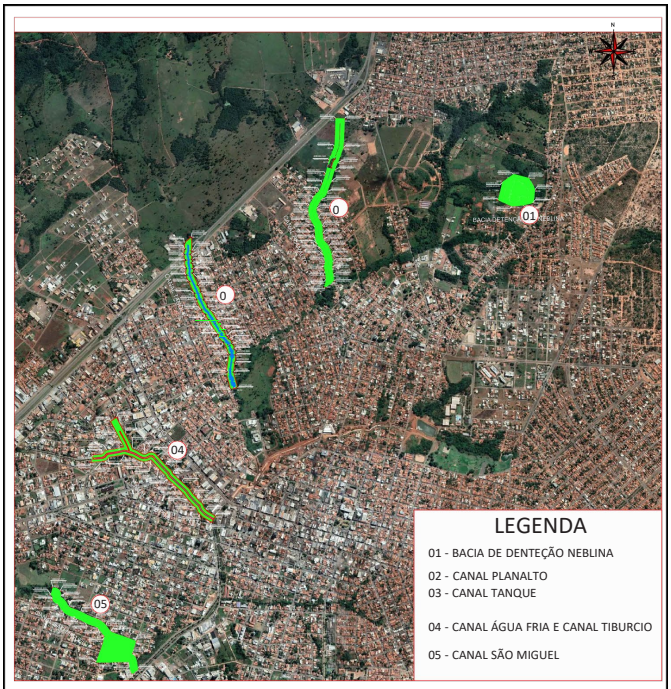
Art. 8º A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio das áreas descritas nos artigos 1° ao 5º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 9º Integra este decreto os croquis de localização - Anexos I ao VI.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de novembro de 2021.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína



DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
Secretaria Municipal de Planejamento

PREFEITURA ARAGUAÍNA CIDADE QUE NÃO PARA

Proprietário: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO I

Perímetro: 270.307,50m²

Imóvel: BACIA DE DENTEÇÃO NEBLINA , CANAL PLANALTO, CANAL TANQUE, CANAL ÁGUA FRIA, CANAL TIBURCIO E CANAL SÃO MIGUEL

Escala:

Data:

R.T.:

Proprietário: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA - ESTADO DO TOCANTINS





DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
Secretaria Municipal de Planejamento

PREFEITURA ARAGUAÍNA CIDADE QUE NÃO PARA

Proprietário: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO II

Perímetro: 42.025,84m²

Imóvel: BACIA DE DENTEÇÃO NEBLINA

Escala:

Data:

R.T.:

Proprietário: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA - ESTADO DO TOCANTINS



DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
Secretaria Municipal de Planejamento

PREFEITURA ARAGUAÍNA CIDADE QUE NÃO PARA

Proprietário: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO III

Perímetro: 64.689,54m²

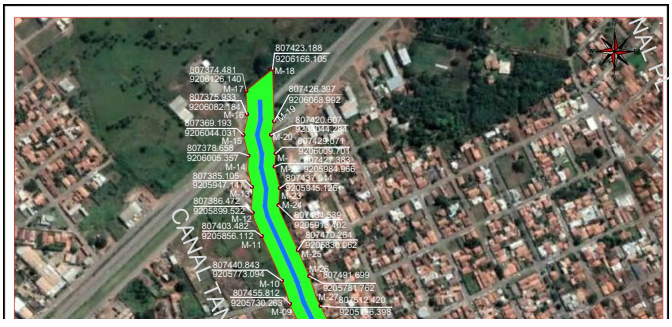
Imóvel: CANAL PLANALTO

Escala:

Data:

R.T.:

Proprietário: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA - ESTADO DO TOCANTINS





DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
Secretaria Municipal de Planejamento

PREFEITURA ARAGUAÍNA CIDADE QUE NÃO PARA

Proprietário: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO IV

Perímetro: 56.309,91m²

Imóvel: CANAL TANQUE

R.T.:

Proprietário: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA - ESTADO DO TOCANTINS



DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
Secretaria Municipal de Planejamento

PREFEITURA ARAGUAÍNA CIDADE QUE NÃO PARA

Proprietário: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO V

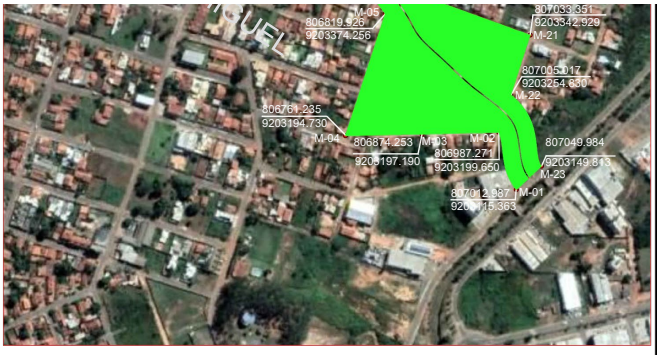
Perímetro: 64.513,78m²

Imóvel: CANAL ÁGUA FRIA E TIBURCIO

R.T.:

Proprietário: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA - ESTADO DO TOCANTINS





DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
Secretaria Municipal de Planejamento

PREFEITURA ARAGUAÍNA CIDADE QUE NÃO PARA

Proprietário: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO VI

Perímetro: 71.559,27m²

Imóvel: CANAL SÃO MIGUEL

R.T.:

Proprietário: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA - ESTADO DO TOCANTINS

DECRETO 085, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Araguaína, os imóveis, benfeitorias e os direitos respectivos que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, XII, artigo 88, I, "d" e artigo 196, II, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 5º, alínea "i" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam declarados de Utilidade Pública, para fins de desapropriação ou servidão pública, em favor do Município de Araguaína, os imóveis constituídos de terras, benfeitorias e direitos respectivos, por via administrativa ou judicial, de propriedade pública ou particular, compreendido em área de terras de aproximadamente 2.519,72m² (dois mil, quinhentos e dezenove metros quadrados e setenta e dois centímetros quadrados), neste Município no perímetro descrito no memorial descritivo (Anexo I) e apresentado no croqui de localização (Anexo II).

Art. 2º A área de que trata o artigo 1º deste Decreto destinam-se a abertura de vias públicas para melhoria do sistema viário.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio ou servidão pública da área descrita no art. 1° deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Integra este decreto o memorial descritivo da área (Anexo I) e o croqui de localização (Anexo II).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de novembro de 2021.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO
Decreto de Utilidade Pública

Destinação: abertura de vias públicas para melhoria do sistema viário ("i" e caput do 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365).

Descrição do perímetro: Imóveis constituídos de terras, benfeitorias e direitos respectivos, de propriedade pública ou particular, compreendidos em área de terras de aproximadamente 2.519,72m² (dois mil, quinhentos e dezenove metros quadrados e setenta e dois centímetros quadrados), localizada neste Município dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se o perímetro no marco M-01, de coordenadas UTM E= 807711.430 e N= 9206104.105, deste segue até o marco M-02, de coordenadas UTM E=807697.878 e N=9206097.675, deste segue até o marco M-03, de coordenadas UTM E=807678.504 e N=9206138.502, deste segue até o marco M-04 de coordenadas UTM E=807624.295 e N=9206112.794, deste segue até o marco M-05 de coordenadas UTM E=807617.865 e N=9206126.346, deste segue até o marco M-06 de coordenadas UTM E=807672.074 e N=9206152.064, deste segue até o marco M-07 de coordenadas UTM E=807650.283 e N=9206197.996, deste segue até o marco M-08 de coordenadas UTM E=807665.488 e N=9206200.940, deste segue até o marco M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.



DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
Secretaria Municipal de Planejamento

PREFEITURA ARAGUAÍNA CIDADE QUE NÃO PARA

Proprietário: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS	
ANEXO II	Imóvel: MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO - ABERTURA DE VIA
Área: 2.519.72m²	
Escala: 1 : 2.000	R.T.:
Data: Outubro/2021	Proprietário: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA - ESTADO DO TOCANTINS

PORTARIA 839, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre alteração de nomenclatura de verbas dispensadas a determinadas categorias discriminadas abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 012 de 4 de março de 2021 que dispõe sobre as normas de gestão e aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, os princípios legais que regem a Administração Pública estampados no Art. 37 da Constituição Federal da República;

CONSIDERANDO, a efetiva necessidade de alterar a nomenclatura de verbas dispensadas a determinadas categorias, cujos eventos estão registrados em folha de pagamento como “abono salarial”.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar, a partir desta data, que as categorias profissionais descritas abaixo terão a seguintes alterações com relação a nomenclatura da verba indenizatória:

CATEGORIA PROFISSIONAL	EVENTO ATUAL	ALTERAÇÃO
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ABONO SALARIAL	INSALUBRIDADE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ABONO SALARIAL	INSALUBRIDADE
TÉCNICO I- MÉDICO VETERINÁRIO	ABONO SALARIAL	INCENTIVO FINANCEIRO
MOTORISTAS LOTADOS NO SAMU	ABONO SALARIAL	INCENTIVO FINANCEIRO
TECNICO DE ENFERMAGEM LOTADOS NO SAMU	ABONO SALARIAL	INCENTIVO FINANCEIRO

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Administração, proceder com a efetiva alteração da nomenclatura das verbas acima supracitadas junto a seu RH (Recursos Humanos), no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste ato ou até o próximo fechamento da folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021

PROCESSO N. º 2021014847
CONTRATO N. º 017/2021
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADA: Imagem Gráfica e Editora LTDA
OBJETO: Confecção de materiais impressos em geral, para atender as necessidades da CONTRATANTE.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preços/Pregão Presencial.
VALOR: R$ 14.104,00 (quatorze mil e cento e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2021.
VIGÊNCIA: A partir da assinatura, vinculado à sua devida publicidade até 90 (noventa) dias ou o término das entregas, o que ocorrer primeiro.
DOTAÇÃO: FP: 04.122.2006.2327; E.D.: 33.90.39.63; Ficha: 20210639; Fonte: 010.
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Administração.

Araguaína – Estado do Tocantins, 04 de novembro de 2021.

Publique-se

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 04/2021

PORTARIA Nº 336, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 04 de 01 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art.1º - Designar as servidoras: PATRÍCIA PEIXOTO, matrícula 746 e ALEDIR ELIAS DA COSTA FREITAS, matrícula nº 6989, para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 2021014847.

017/2021	IMAGEM GRÁFICA E EDITORA LTDA.

Objeto: Confecção de materiais impressos em geral, para atender as necessidades da CONTRATANTE

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Contrato;

V - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VII - observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 04/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

DATA: 05.11.2021
PROCESSO: 2021010727

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços necessários à melhoria da infraestrutura de vias navegáveis interiores, para execução dos SERVIÇOS CONTÍNUOS de Desobstrução do Leito, com manutenção da profundidade (através de dragagem simples de areia em fundo de leito móvel), objetivando possibilitar condições mínimas de navegabilidade, buscando-se também, a regularização da capacidade volumétrica bem como a navegabilidade do Lago em toda a sua superfície original, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um, nesta cidade, Araguaína, Estado do Tocantins, no auditório da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Araguaína, situada à Rua 25 de Dezembro, nº 265, Centro, CEP: 77.804-901, Araguaína/TO, reuniram-se a partir das 14h: 30min, em sessão pública, o Presidente da CPL, Washington Luiz Pereira de Sousa e sua equipe de apoio, designados através da Portaria nº 612, de 09 de Abril de 2021, abaixo assinados, encarregados nos termos do Processo de licitação n.º 2021010727, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA para dirigir e julgar o Pregão Presencial n.º 043/2021.

DO COMPARECIMENTO: Iniciados os trabalhos, o Pregoeiro constatou que nenhuma empresa compareceu, apesar de o Edital ter sido devidamente publicado no Jornal do Tocantins, Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União, e disponibilizado no site www.araguaina.to.gov.br durante todo o período de publicação, sendo latente o desinteresse dos fornecedores do ramo em atender ao chamado da Municipalidade. Ainda assim, com todas as cautelas possíveis adotadas pela Municipalidade, sendo notória a falta de interesse dos fornecedores de participar do presente certame, caracterizando licitação DESERTA.

Desta forma, o Pregoeiro tem o entendimento de que a municipalidade ficou impossibilitada de contratar pela melhor proposta.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que, após lida e achada em conforme, vai assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Araguaína – TO, 05 de novembro de 2021.

Washington Luiz Pereira de Sousa
Pregoeiro

Jânio Espíndula Gomes
Equipe de apoio

Lucélia Kelly R. de C. Pozzebon
Equipe de apoio

ATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS N° 019/2021

Aos cinco dias do mês de novembro de 2021, nesta cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, no auditório da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Prefeitura Municipal de Araguaína, situada na Rua 25 de Dezembro nº 265, Centro, reuniram-se a partir das 08h:30min, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Washington Luiz Pereira de Sousa – Presidente, Jânio Espindula Gomes – Membro e Lucélia Kelly R. de C. Pozzebon - Membro; abaixo assinados, encarregados nos termos do Processo de licitação nº 2021013925, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para proceder à abertura e julgamento da Tomada de Preços nº 019/2021, destinada a Contratação de empresa de obras e serviços de engenharia para conclusão de obra na Unidade Básica de Saúde – UBS padrão I no Setor Novo Horizonte, com a finalidade do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, consoante determinado no correspondente edital.

DO CREDENCIAMENTO:
Iniciados os trabalhos, a Comissão atestou o credenciamento das empresas, procedendo à abertura de seus respectivos envelopes de documentação, rubricando os documentos e oferecendo – os à rubrica dos licitantes participantes.
Após a análise de toda a documentação, que fora analisada por todos os licitantes, e pela comissão de licitação, esta comissão decidiu pela habilitação de todas as empresas participantes, conforme relação abaixo.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE LEGAL
IJ CASTRO CONSTRUTORA LTDA	13.049.383/0001-34	FRANCISCO ALVES FAUSTINO FILHO
D' LUCENA CONSTRUTORA	26.972.412/0001-87	DYOGO PINHEIRO DE SOUZA
AP EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP	14.332.863/0001-70	EDUARDO MARTINS NOLETO FILHO
CONSTRUTOTRA ACAUÃ LTDA	04.490.079/0001-37	SEM REPRESENTANTE
TUCUNARÉ CONSTRUTORA LTDA	11.392.094/0001-08	SEM REPRESENTANTE

DOS RECURSOS:
Os licitantes nada arguiram sobre os documentos, e renunciaram ao direito de Recursos, pelo que foi encerrada a fase de habilitação, dando prosseguimento aos trabalhos na mesma sessão.

DAS PROPOSTAS:
Concluída a fase de habilitação, a Comissão passou à abertura do envelope proposta de preços das empresas habilitadas para conhecimento dos preços e condições, sendo as mesmas rubricada pela Comissão e oferecida para a rubrica dos licitantes presentes.

DOS PREÇOS:

EMPRESA	VALOR
IJ CASTRO CONSTRUTORA LTDA	R$ 690.399,62
D' LUCENA CONSTRUTORA	R$ 655.227,42
AP EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP	R$ 802.359,96
CONSTRUTOTRA ACAUÃ LTDA	R$ 780.000,00
TUCUNARÉ CONSTRUTORA LTDA	R$ 732.965,02

DO JULGAMENTO:
O julgamento das propostas de preços da presente licitação será proferido somente após a análise técnica a ser realizada pelo setor competente da Secretaria solicitante ou a quem esta determinar. O resultado do julgamento será comunicado aos licitantes participantes, bem como divulgado no Diário Oficial do Município.

DO ENCERRAMENTO:
Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata, que, após lida e achada em conforme, vai assinada pelo Presidente, membros da Comissão Permanente de Licitação
e licitantes participantes

ARAGUAÍNA – TO, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Washington Luiz Pereira de Sousa
Presidente

Jânio Espindula Gomes
Membro

Lucélia Kelly R. de C. Pozzebon
Membro

FRANCISCO ALVES FAUSTINO FILHO
IJ CASTRO CONSTRUTORA LTDA

DYOGO PINHEIRO DE SOUZA
D' LUCENA CONSTRUTORA

EDUARDO MARTINS NOLETO FILHO
AP EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP

SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 035/2021
Processo nº: 2021002480
Contratante: Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Contratada: LUMINATA DISTRIBUIDORA – EIRELI - ME
Objeto: Aquisição de mobiliários, eletroeletrônicos, equipamentos de climatização e refrigeração, informática, comunicação e pedagógicos, destinados a estruturação e organização dos programas socioassistenciais ofertados pela Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação.
Valor Total: R$ 37.016,00 (Trinta e sete mil e dezesseis reais).
Data da Assinatura: 27/10/2021
Vigência: 12 (Doze) meses contatados da sua assinatura e condicionando à publicação
Dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VINCULO	ORIGEM DOS RECURSOS
08.244.2057.2522	4.4.90.52 3.3.90.30	20211123 20211119	701	Gestão do SUAS
08.244.2057.2523	4.4.90.52	20211137	701	Gestão do Cadúnico e PBF
08.244.2057.2529	4.4.90.52	20211110	701	Execução de Serviços de PSE-AC.
08.244.2057.2527	4.4.90.52	20211169	701	Execução de Serviços de PSE-MC.
08.244.2057.2524	4.4.90.52	20211146	701	Execução de Serviços de PSB
08.243.2057.2528	4.4.90.52	20211102	701	Ações Estratégicas do PETI
16.482.2058.2531	4.4.90.52	20211187	010	Execução do PTS/ PMCMV
08.122.2006.2520	4.4.90.52	20211081	010	Gestão e Manutenção da SEMASTH

Araguaína, Estado do Tocantins, 05 de novembro de 2021.

Publique-se

José da Guia Pereira da Silva
Secretário Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Port. 09 de 01/01/202

PORTARIA N° 254 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei n° 1.725/97 e Lei n° 2.184/2003;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores: RAIMUNDO NONATO DE AZEVEDO JUNIOR matricula n° 25245 e JOSÉ WILSON DA SILVA BRITO matricula n° 46486 para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal, Suplente e Atestador do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o processo n°2021002480:

N° DO CONTRATO	CONTRATADA
035/2021	LUMINATA DISTRIBUIDORA – EIRELI - ME

OBJETO: Aquisição de mobiliários, eletroeletrônicos, equipamentos de climatização e refrigeração, informática, comunicação e pedagógicos, destinados a estruturação e organização dos programas socioassistenciais ofertados pela Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2° - São atribuições do Fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III. Determinar providência para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicado através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providencias necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligencias quando solicitado pelos Órgão de controle Interno e Externo;

VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;

IX. Manifestar por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contrato repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Termo de Referência e nas cláusulas presente no Contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

Art. 3° - Designar a servidor, RAIMUNDO NONATO DE AZEVEDO JUNIOR matricula n° 25245, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços do contrato supracitado;

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE.

José da Guia Pereira da Silva
Secretário Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Port. 09 de 01/01/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CEI MUL. PROFª. LUSINEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO
ARAGUAINA – TOCANTINS

ERRATA

CONSIDERANDO A PORTARIA Nº 08 de 16 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 2.418 – QUARTA-FEIRA, 03 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO o erro de digitação na portaria supracitado a necessidade de retificação dos dados relativos a baixos:

ONDE DE LÊ

PORTARIA Nº 08 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.
GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRE DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MUL. PROFª LUSINEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO AO 16 DE SETEMBRO DE 2021.

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 08 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.
GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRE DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MUL. PROFª LUSINEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

Araguaína – Estado do Tocantins, 05 de novembro de 2021.

Publique-se,

LIDIANE DIAS
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO.

CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL SANTA CLARA
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO N° 051 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL SANTA CLARA, no uso das atribuições, pelo presente.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Seguro Patrimonial e Predial para atendimento da determinação do Secretário desta pasta;

CONSIDERANDO o levantamento de preços realizado junto as empresas do ramo, buscando a melhor proposta e tendo como critério o Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º - RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/, em favor da pessoa jurídica ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A, inscrita no CNPJ: 01.378.407/0001-00, no valor total de R$ 1.757,86 (MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), cuja despesa correrá por conta da Autonomia Financeira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fabiana Pereira Mendonça Lima
CEI Santa Clara

CEI MUNICIPALSITIO DA DONA BENTA
ARAGUAÍNA TOCANTINS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referente ao Pregão Presencial n° 01/2021, da Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Municipal Sítio da Dona Benta a Sra. Jéssica Joane de Sousa Moura, pregoeira responsável adjudica às empresas vencedoras conforme indicado no quadro abaixo:

VENCEDORES	
FORNECEDOR	ITENS
RONALDO GONÇALVES DA SILVA CNPJ: 10.353.105/0001-88	1,2,3,7,10,14,31,33,39,40,47,54
R$ 5.483,75 (Cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos.)	
E FERNANDES DA SILVA SANTOS CNPJ: 10.774.009/0001-03	4,21,28,30,42,49
R$ 5.385,20 (Cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos.)	
SUPERMERCADO LÍDER LTDA CNPJ: 13.892.227/0001-30	6,9,19,20,22,24,25,29,32,34,35,36,41,43, 44,46,55,56,57,58
R$ 6.003,29 (Seis mil e três reais e vinte e nove centavos.)	
JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES CNPJ: 09.536.683/0001-70	11,12,17,18,23,27,37,38,59
R$ 5.734,02 (Cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e dois centavos.)	
J V DE MENEZES EIRELI CNPJ: 02.848.222/0001-94	15
R$ 4.875,00 (Quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais.)	
D S S SILVA VAREJISTA EIRELI CNPJ: 04.197.718/0001-70	8,26,45,48,50,51,52,53
R$ 5.305,05 (Cinco mil, trezentos e cinco reais e cinco centavos.)	
M. M. P. COMERCIO DE CARNES LTDA CNPJ: 06.342.046/0001-75	16
R$ 3.087,50 (Três mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos.)	

Araguaína – TO, 05 de novembro de 2021.

Jéssica Joane de Sousa Moura
PREGOEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2021, após analisado todos os atos e adjudicado todos os itens referentes ao PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021 da Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Municipal Sítio da Dona Benta eu Francisleyde Nascimento Oliveira Silva homologo o referente processo e autorizo a despesa, às empresas vencedoras, conforme abaixo:

VENCEDORES	
FORNECEDOR	ITENS
RONALDO GONÇALVES DA SILVA CNPJ: 10.353.105/0001-88	1,2,3,7,10,14,31,33,39,40,47,54
R$ 5.483,75 (Cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos.)	
E FERNANDES DA SILVA SANTOS CNPJ: 10.774.009/0001-03	4,21,28,30,42,49
R$ 5.385,20 (Cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos.)	
SUPERMERCADO LÍDER LTDA CNPJ: 13.892.227/0001-30	6,9,19,20,22,24,25,29,32,34,35,36,41,43, 44,46,55,56,57,58
R$ 6.003,29 (Seis mil e três reais e vinte e nove centavos.)	
JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES CNPJ: 09.536.683/0001-70	11,12,17,18,23,27,37,38,59
R$ 5.734,02 (Cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e dois centavos.)	
J V DE MENEZES EIRELI CNPJ: 02.848.222/0001-94	15
R$ 4.875,00 (Quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais.)	
D S S SILVA VAREJISTA EIRELI CNPJ: 04.197.718/0001-70	8,26,45,48,50,51,52,53
R$ 5.305,05 (Cinco mil, trezentos e cinco reais e cinco centavos.)	
M. M. P. COMERCIO DE CARNES LTDA CNPJ: 06.342.046/0001-75	16
R$ 3.087,50 (Três mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos.)	

Araguaína – TO, 05 de novembro de 2021.

Francisleyde Nascimento Oliveira Silva
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL SÍTIO DA DONA BENTA

CRECHE MÃE DE DEUS
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 03/2021.
PROCESSO N° 35/2021.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA CRECHE MÃE DE DEUS
CONTRATADO: E. FERNANDES DA SILVA SANTOS
CNPJ: 10.774.009/0001-03
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA CRECHE MÃE DE DEUS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
DATA DA ASSINATURA: 28 DE OUTUBRO DE 2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL VINTES UM.
VALOR TOTAL: R$ 7.681,00 (SETE MIL SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS).
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 01/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

ZULMIRA LUZ VASCONCELOS
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 04/2021.
PROCESSO N° 35/2021.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA CRECHE MÃE DE DEUS
CONTRATADO: M.M.P COMERCIO DE CARNES LTDA
CNPJ: 06.342.046/0001-75
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA CRECHE MÃE DE DEUS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
DATA DA ASSINATURA: 28 DE OUTUBRO DE 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL VINTES UM.
VALOR TOTAL: R$ 6.230,00 (SEIS MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS).
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 01/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

ZULMIRA LUZ VASCONCELOS
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 05/2021.
PROCESSO N° 35/2021.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA CRECHE MÃE DE DEUS
CONTRATADO: RONALDO GONÇALVES DA SILVA
CNPJ: 10.353.105/0001-88
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA CRECHE MÃE DE DEUS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
DATA DA ASSINATURA: 28 DE OUTUBRO DE 2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL VINTES UM.
VALOR TOTAL: R$ 7.064,33 (SETE MIL SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 01/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

ZULMIRA LUZ VASCONCELOS
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 06/2021.
PROCESSO N° 35/2021.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA CRECHE MÃE DE DEUS
CONTRATADO: J V DE MENEZES EIRELI
CNPJ: 02.848.222/0001-94
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA CRECHE MÃE DE DEUS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
DATA DA ASSINATURA: 28 DE OUTUBRO DE 2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL VINTES UM.
VALOR TOTAL: R$ 3.044,70 (QUATRO MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 01/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

ZULMIRA LUZ VASCONCELOS
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 07/2021.
PROCESSO N° 35/2021.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA CRECHE MÃE DE DEUS
CONTRATADO: JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES – ME
CNPJ: 09.536.683/00001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA CRECHE MÃE DE DEUS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
DATA DA ASSINATURA: 28 DE OUTUBRO DE 2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL VINTES UM.
VALOR TOTAL: R$ 6.075,02 (SEIS MIL SETENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 01/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

ZULMIRA LUZ VASCONCELOS
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 08/2021.
PROCESSO N° 35/2021.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA CRECHE MÃE DE DEUS
CONTRATADO: D.S.SILVA VAREJISTA EIRELI - ME
CNPJ: 04.197.718/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA CRECHE MÃE DE DEUS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
DATA DA ASSINATURA: 28 DE OUTUBRO DE 2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL VINTES UM.
VALOR TOTAL: R$ 4.922,10 (QUATRO MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 01/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

ZULMIRA LUZ VASCONCELOS
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 09/2021.
PROCESSO N° 35/2021.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA CRECHE MÃE DE DEUS
CONTRATADO: SUPERMERCADO LIDER LTDA - ME
CNPJ: 13.892.227/0001-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA CRECHE MÃE DE DEUS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
DATA DA ASSINATURA: 28 DE OUTUBRO DE 2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL VINTES UM.
VALOR TOTAL: R$ 6.237,53 (SEIS MIL DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINGUENTA E TRÊS CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 01/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

ZULMIRA LUZ VASCONCELOS
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 06, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO CRECHE MÃE DE DEUS no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Leticia dos Santos Calda, matrícula nº 44781 e Gleycyelle Romeiro de Oliveira Costa, matrícula nº 44793, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 035/2021:

Nº do contrato	Empresa	
003/2021	E. FERNANDES DA DILVA SANTOS	CNPJ: 10.774.009/0001-03
004/2021	M.M.P COM DE CARNES LTDA	CNPJ: 06.342.046/0001-75
005/2021	RONALDO GONÇALVES DA SILVA	CNPJ: 10.353.105/0001-88
006/2021	J V DE MENEZES EIRELI	CNPJ: 02.848.222/0001-94
007/2021	JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES - ME	CNPJ: 09.536.683/0001-70
008/2021	D.S.S SILVA VAREGISTA EIRELI- ME	CNPJ: 04.197.718/0001-70
009/2021	SUPERMERCADO LIDER - ME	CNPJ: 13.892.227/0001-30

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fabricação de alimentação escolar aos alunos matriculados na Creche Mãe de Deus da rede municipal de ensino de Araguaína –TO.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO CRECHE MÃE DE DEUS ao 28 (Vinte e Oito) dias do mês de Outubro do ano de 2021.

ZULMIRA LUZ VASCONCELOS
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL MEU CASTELINHO
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

PORTARIA Nº 10/2021.

Araguaína, 05 de Novembro de 2021.

A DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MEU CASTELINHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 495/2021 do dia 04 de Fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o preconizado no Edital N° 002/2021, do Processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas de assistente de alfabetização voluntário referentes ao Programa Tempo de Aprender, que tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização dos estudantes de todas as turmas do primeiro e segundo anos do ensino fundamental.

CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade dos atos públicos conforme preconiza o Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014.

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar público o resultado do processo seletivo de acordo com a análise de Currículo e títulos, mediante a especificação e comprovação da experiência na área de alfabetização, a que se referem os Anexos II do edital 002/2021.

Art. 2° - Publicar através do Anexo IV, a lista dos selecionados para as vagas de Assistente de Alfabetização Voluntário (lotação imediata) e selecionados para as vagas de Assistente de Alfabetização Voluntário (cadastro reserva).

Parágrafo Único – Os candidatos selecionados serão convocados para cadastro e lotação em suas respectivas turmas mediante comunicação via e-mail ou telefonema (para o número informado no ato da inscrição do candidato) a partir do momento da liberação e autorização do FNDE/MEC.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MEU CASTELINHO, aos cinco dias do mês de novembro do ano de 2021.

Djenane Batista Aguiar Carneiro
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR
Portaria nº 495/2021

ANEXO I

Classificação do Processo Seletivo simplificado para provimento de vagas de assistente de alfabetização na condição de voluntários do Programa Tempo de Aprender, exercício 2021.

ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO - (01) VAGAS		
NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Maria Aparecida S. Cesar	03	09

OBS: Não houve interessados no cadastro reserva

ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA O CADASTRO DE RESERVA - (01) VAGAS		
NOME	N° DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Antônia Martins de Lima Araújo	01	07

Comissão de Inscrição e Avaliação da Seleção Pública de Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender:

Djenane Batista Aguiar Costa
DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR
Portaria nº 495/2021

ESCOLA MUL. MODERNA PROF.ª. MARIA DOS ANJOS CARREIRO
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao Pregão Presencial nº 001/2021, da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Moderna O Sr.(a) Isabella Pereira Matos, pregoeira responsável, adjudica as empresas vencedoras, conforme indicado no quadro abaixo:

VENCEDORES	
FORNECEDOR	ITENS
Razão Social: JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES CNPJ: 09.536.683/0001-70	17, 18, 23, 29, 34, 37, 40
R$ 4.694,56 (Quatro mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos)	
Razão Social: SUPERMERCADO SOUSA CNPJ: 10.353.105/0001-88	1, 3, 5, 7, 10, 15, 21 ,24, 26, 31, 38, 39
R$ 4.977,89 (Quatro mil e novecentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos)	
Razão Social: E FERNANDES DA SILVA SANTOS CNPJ: 10.774.009/0001-03	13, 22, 33
R$ 4.536,00 (Quatro mil e quinhentos e trinta e seis reais)	
Razão Social: SUPERMERCADO LÍDER CNPJ: 13.892.227/0001-30	2, 6, 11, 12 ,14, 16, 19, 20, 25, 27, 28, 30, 35, 36.
R$ 4.553,85 (Quatro mil e quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos)	
Razão Social: J V DE MENEZES CNPJ: 02.848.222/0001-94	8
R$ 1.878,00 (Hum mil e oitocentos e setenta e oito reais)	
Razão Social: D.S.S. SILVA VAREJISTA EIRELI-ME CNPJ: 04.197.718/0001-70	4,32
R$ 2.930,25 (Dois mil e novecentos e trinta reais e vinte e cinco centavos)	
Razão Social: M.M.P COMÉRCIO DE CARNES LTDA CNPJ: 04.197.718/0001-70	9
R$ 3.708,00 (Três mil e setecentos e oito reais)	

Araguaína – TO, 04 de Novembro de 2021.

Isabella Pereira Matos
PREGOEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Às 8 horas, após analisado todos os atos e adjudicado todos os itens referentes ao PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021 da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Moderna Professora Maria dos Anjos Carreiro eu Lucia Helena Gomes Carneiro homologo o referente processo e autorizo a despesa, às empresas vencedoras, conforme abaixo:

VENCEDORES	
FORNECEDOR	ITENS
Razão Social: JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES CNPJ: 09.536.683/0001-70	17, 18, 23, 29, 34, 37, 40
R$ 4.694,56 (Quatro mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos)	
Razão Social: SUPERMERCADO SOUSA CNPJ: 10.353.105/0001-88	1, 3, 5, 7, 10, 15, 21 ,24, 26, 31, 38, 39
R$ 4.977,89 (Quatro mil e novecentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos)	
Razão Social: E FERNANDES DA SILVA SANTOS CNPJ: 10.774.009/0001-03	13, 22, 33
R$ 4.536,00 (Quatro mil e quinhentos e trinta e seis reais)	
Razão Social: SUPERMERCADO LÍDER CNPJ: 13.892.227/0001-30	2, 6, 11, 12 ,14, 16, 19, 20, 25, 27, 28, 30, 35, 36.
R$ 4.553,85 (Quatro mil e quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos)	
Razão Social: J V DE MENEZES CNPJ: 02.848.222/0001-94	8
R$ 1.878,00 (Hum mil e oitocentos e setenta e oito reais)	
Razão Social: D.S.S. SILVA VAREJISTA EIRELI-ME CNPJ: 04.197.718/0001-70	4,32
R$ 2.930,25 (Dois mil e novecentos e trinta reais e vinte e cinco centavos)	
Razão Social: M.M.P COMÉRCIO DE CARNES LTDA CNPJ: 04.197.718/0001-70	9
R$ 3.708,00 (Três mil e setecentos e oito reais)	

Araguaína – TO, 04 de novembro de 2021.

Lucia Helena Gomes Carneiro
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 002/2021.
PROCESSO N° 082/2021.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL MODERNA PROFESSORA MARIA DOS ANJOS CARREIRO
CONTRATADO: SUPERMERCADO SOUSA
CNPJ: 10.353.105/ 0001-88
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL MODERNA PROFESSORA MARIA DOS ANJOS CARREIRO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
DATA DA ASSINATURA: 04 DE NOVEMBRO DE 2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL VINTE UM.
VALOR TOTAL: R$ 4.977,89 (Quatro mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos).
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

LUCIA HELENA GOMES CARNEIRO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 003/2021.
PROCESSO N° 082/2021.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL MODERNA PROFESSORA MARIA DOS ANJOS CARREIRO
CONTRATADO: E. FERNANDES DA SILVA SANTOS
CNPJ: 10.774.009/0001-03
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL MODERNA PROFESSORA MARIA DOS ANJOS CARREIRO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
DATA DA ASSINATURA: 04 DE NOVEMBRO DE 2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL VINTE UM.
VALOR TOTAL: R$ 4.536,00 (Quatro mil quinhentos e trinta e seis reais).
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

LUCIA HELENA GOMES CARNEIRO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 005/2021.
PROCESSO N° 82/2021.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL MODERNA PROFESSORA MARIA DOS ANJOS CARREIRO
CONTRATADO: D. S. S. SILVA VAREJISTA EIRELI-ME
CNPJ: 04.197.718/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL MODERNA PROFESSORA MARIA DOS ANJOS CARREIRO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
DATA DA ASSINATURA: 04 DE NOVEMBRO DE 2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL VINTE UM.
VALOR TOTAL: R$2.930,25 (Dois mil novecentos e trinta reais e vinte e cinco centavos).
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

ARAGUAÍNA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

LUCIA HELENA GOMES CARNEIRO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 004/2021.
PROCESSO N° 082/2021.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL MODERNA PROFESSORA MARIA DOS ANJOS CARREIRO
CONTRATADO: JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES
CNPJ: 09.536.683/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL MODERNA PROFESSORA MARIA DOS ANJOS CARREIRO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
DATA DA ASSINATURA: 04 DE NOVEMBRO DE 2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL VINTE UM.
VALOR TOTAL: R$ 4.694,56 (Quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.
ARAGUAÍNA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

LUCIA HELENA GOMES CARNEIRO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 006/2021.
PROCESSO N° 82/2021.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL MODERNA PROFESSORA MARIA DOS ANJOS CARREIRO
CONTRATADO: M. M. P COMÉRCIO DE CARNES LTDA
CNPJ: 04.197.718/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL MODERNA PROFESSORA MARIA DOS ANJOS CARREIRO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
DATA DA ASSINATURA: 04 DE NOVEMBRO DE 2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL VINTE UM.
VALOR TOTAL: R$ 3.708,00 (Três mil setecentos e oito reais).
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

LUCIA HELENA GOMES CARNEIRO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 007/2021.
PROCESSO N° 082/2021.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL MODERNA PROFESSORA MARIA DOS ANJOS CARREIRO
CONTRATADO: J V DE MENEZES
CNPJ: 02.848.222/0001-94
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL MODERNA PROFESSORA MARIA DOS ANJOS CARREIRO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
DATA DA ASSINATURA: 04 DE NOVEMBRO DE 2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL VINTE UM.
VALOR TOTAL: R$1.878,00 (Hum mil oitocentos e setenta e oito reais).
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

LUCIA HELENA GOMES CARNEIRO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 008/2021.
PROCESSO N° 082/2021.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL MODERNA PROFESSORA MARIA DOS ANJOS CARREIRO
CONTRATADO: SUPERMERCADO LIDER
CNPJ: 13.892.227/0001-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL MODERNA PROFESSORA MARIA DOS ANJOS CARREIRO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
DATA DA ASSINATURA: 04 DE NOVEMBRO DE 2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL VINTE UM.
VALOR TOTAL: R$ 4.553,85 (Quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

LUCIA HELENA GOMES CARNEIRO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

RESULTADO PRELIMINAR DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A presidente da Associação de Apoio da Escola Paroquial São Vicente de Paulo, torna público o resultado preliminar do Programa Tempo de Aprender.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Nome
ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER / VAGAS PARA LOTAÇÃO IMEDIATA	1º	Denilson Barbosa Frades
	2º	Ludimily Marinho da Silva
	3º	Maria do Espirito do Santo Araújo Soares

- CADASTRO RESERVA

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Nome
ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER / CADASTRO RESERVA	-	-

Araguaína - TO, 04 de novembro de 2021

NILMA SANTOS FERREIRA
PRESIDENTE

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, E LAZER

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010/2021

CONTRATO Nº 010/2021
PROCESSO Nº 2021004189
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
DISTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
DSITRATADA: Hamilton de Rezende Costa – ME.
CNPJ/MF nº 00.001.511/0001-28.
RESUMO DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Nº 010/2021, firmado entre as partes em 23 de março de 2021, que versa na prestação de serviços de confecção/ fornecimento de carimbos, refis, base em resina e prestação de serviços de cópias de chaves, para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer em Araguaína – TO.
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021.
DATA DA RESCISÃO: 18/10/2021.
SIGNATÁRIO: José Aparecido de Sousa Oliveira.

Araguaína – Estado do Tocantins, 18 de outubro de 2021.

Publique-se

José Aparecido de Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Esporte,
Cultura e Lazer

SECRETARIA DA FAZENDA, CIÊNCIA , TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 166, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 058, de 30 de dezembro de 2017, e Lei Municipal nº 3.042, de 27 de março de 2017, através da Portaria nº 001/2021 de 1º de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: ADÃO RODRIGUES DE PAULA, matricula 44267 e MAX DOEEL NUNES GUIMARAES, matricula 42681, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com Processo nº. 2018026623.

Nº do Contrato	Empresa Contratada	CNPJ	Processo
005/2019 4° Termo Aditivo	Topocart Topografia Engenharia e Aerolevantamentos S/S Ltda	26.994.285/0001-17	2018026623

Objeto: Prestação especializada de serviço de atualização de base de dados cadastrais urbanas do município de Araguaína – TO, voltadas à Fiscalização, Tributação, Serviços da Saúde, da Assistência Social e da Educação.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II – Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III – Determinar providencia para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV – Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providencias necessárias;
VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligencias quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;
VIII – Observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;
IX - Nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 dias antes do término do contrato;
X – Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 119 da Lei Federal 14.133/2021;
XI – Supervisionar, sempre que necessário, os registros que acompanham as notas fiscais, tais como RANFs, Registros Auxiliares de Notas Fiscais, Cartas de Correção, Anexos à Notas Fiscais, e etc, autenticando sua validade e anexando à nota fiscal, ou recusando sua eficácia, discriminando o fato ao prestador de serviço e acompanhando a substituição.

Art. 3º - O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-lhes as disposições das Leis 14.133/2021, e suas alterações.

Art. 4º - Designar o servidor ADÃO RODRIGUES DE PAULA, matricula 44267, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços dos contratos supracitados;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria n.º 001/2021

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 688/2021
Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE
PROCESSO Nº 401/2021

RAZÃO SOCIAL	BORGES E SALES LTDA - ME		
NOME FANTASIA	SR. PASTEL GOURMET		
ENDEREÇO	AV. MARGINAL NEBLINA, LT. 11, SALA 4, BLOCO B, Nº 795 ST. ALASKA		
CEP	77.817.805	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
CPF/CNPJ	28.813.093/0001-92	**INSC. MUNICIPAL**	21.406

RELATO FISCAL

Através de Fiscalização e Auditoria Fiscal, a Secretaria Municipal da Fazenda constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher a Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE, referente aos exercícios de 2017/2018 e 2020. Faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa de Apuração e o Termo de Encerramento de Fiscalização.

- **O Fato Gerador**: É o exercício regular do poder de polícia ou a utilização, efetiva, de serviços públicos específicos e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, e encontra-se tipificado nos artigos 145, 146, inciso I, 147, inciso II, 148, 153,§1º da Lei 1.134/91, combinado com art. 377, inciso II, 378 da Lei Complementar 058, de 30.12.2017.
- **A Base de Cálculo**: foi apurada com base nos seguintes decretos/lei;
 Decreto 477/2016 de 30/12/2016, anexo II, para 2017;
 LC 058/2017, de 30/12/2017, anexo III, para 2018;
 Decreto 183, de 26/12/2019, para 2020;

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável

- **Infrações**: O contribuinte infringiu o artigo 150, inciso II, alínea "a", da Lei 1.134/91, combinado com o art. 380, inciso II, alínea "a", da LC 058/17.
- **Penalidades**: Os Créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigo 111 e 113 da LC 17/2013, combinado com artigo 447, § único da Lei Complementar Municipal 058/2017.

DESCRIÇÃO DA MULTA

Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme o Artigo 114, incisos I ao VII, § 1º, da Lei Complementar nº 017/2013, combinado com artigo 446 § 2º, incisos I ao VII, da LC 058/2017. E ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município.

Espécie	**Crédito Tributário**
TVRE	724,36
Correção Monetária	115,03
Juros	267,65
Multa	307,80
Total	**1.414,84**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
A) Pagar o Crédito Tributário; **B)** Parcelar o Crédito Tributário; **C)** Impugnar o Lançamento.
O não cumprimento da exigência legal acarretará a lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar da lei 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL

NOME: OSMAR FEITOSA DA MOTA	**LOCAL**: ARAGUAÍNA – TO
MATRÍCULA: 3559-9	**DATA:** 05/10/2021
ASSINATURA:	**HORA:** 09:30Hs.

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.

NOME:	**DATA:**
	CPF:

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL – TEAF
Processo nº SMF/DFT/401/2021

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO

RAZÃO SOCIAL	BORGES E SALES LTDA - ME		
FANTASIA	SR. PASTEL GOURMET		
ENDEREÇO	AV. MARECHAL NEBLINA, LT. 11, SL. 04, BLOCO B – ST. ALASKA		
CEP	77.817.805	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	28.813.093/0001-92	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	21.406

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao Sujeito Passivo, acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de Auditoria Fiscal iniciou com a lavratura das seguintes peças fiscais:

A Ordem de Serviços – OS de Nº 401/2021 datado em 06.08.2021;
O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de nº 401/2021 datado em 01/09/2021;

O presente procedimento objetiva verificar o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período da presente Ação Fiscal, e que resultou na lavratura do Auto de Infração, abaixo especificados, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

O valor apurado e lavrado em Auto de Infração é:
- **Nº 688/2021 (TVRE – Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento) no valor atualizado de R$ (Um Mil, Quatrocentos e Quatorze Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**, datado em 05.10.2021;

Assim, fica o Sujeito Passivo supramencionado, CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o Auto de Infração acima, perfazendo um Crédito Tributário no valor atualizado de **R$ 1.414,84 (Um Mil, Quatrocentos e Quatorze Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**, Desta

forma, lavra-se o presente TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO para a empresa **BORGES E SALES LTDA - ME, referente ao período de 06/10/2017 a 11/11/2020.**

Todavia o presente Termo de Encerramento de Fiscalização, **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre **06/10/2017 a 11/11/2020** desde que, observado o Princípio da Caducidade e da Bitributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pela Autuante e pelo Sujeito Passivo através do seu Representante Legal ou preposto que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		MATRICULA
FISCAL DE TRIBUTOS	OSMAR FEITOSA DA MOTA	3559-9
ASSINATURA		**LOCAL:** ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 05.10.2021

RECIBO		
NOME:		**DATA**
CPF:		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 708/2021
Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE
PROCESSO Nº 462/2021

RAZÃO SOCIAL	COELHO E SARDEIRO LTDA		
NOME FANTASIA	SOFISTICATTO MÓVEIS		
ENDEREÇO	RUA 1º DE JANEIRO, Nº 2.634 – ST. ANHANGUERA		
CEP	77.818.570	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
CPF/CNPJ	10.859.656/0001-18	**INSC. MUNICIPAL**	426

RELATO FISCAL

Através de Fiscalização e Auditoria Fiscal, a Secretaria Municipal da Fazenda constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher a Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE, referente aos exercícios de 2016 a 2020. Faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa de Apuração e o Termo de Encerramento de Fiscalização.

- **O Fato Gerador**: É o exercício regular do poder de polícia ou a utilização, efetiva, de serviços públicos específicos e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, e encontra-se tipificado nos artigos 145, 146, inciso I, 147, inciso II, 148, 153, §1º da Lei 1.134/91, combinado com art. 377, inciso II, 378 da Lei Complementar 058, de 30.12.2017.
- **A Base de Cálculo**: foi apurada com base nos seguintes decretos/lei;
 Decreto 399/2015 de 28/12/2015, para 2016;
 Decreto 477/2016 de 30/12/2016, para 2017;
 LC 058/2017, de 30/12/2017, anexo III, para 2018;
 Decreto 122, de 31 /12/2018, para 2019;
 Decreto 183, de 26/12/2019, para 2020;

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável

- **Infrações**: O contribuinte infringiu o artigo 150, inciso II, alínea "a", da Lei 1.134/91, combinado com o art. 380, inciso II, alínea "a", da LC 058/17.
- **Penalidades**: Os Créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigo 111 e 113 da LC 17/2013, combinado com artigo 447, § único da Lei Complementar Municipal 058/2017.

DESCRIÇÃO DA MULTA

Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme o Artigo 114, incisos I ao VII, § 1º, da Lei Complementar nº 017/2013, combinado com artigo 446 § 2º, incisos I ao VII, da LC 058/2017. E ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município.

Espécie	Crédito Tributário
TVRE	1.187,75
Correção Monetária	206,12
Juros	489,02
Multa	529,59
Total	**2.412,48**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
A) Pagar o Crédito Tributário; **B)** Parcelar o Crédito Tributário; **C)** Impugnar o Lançamento.
O não cumprimento da exigência legal acarretará a lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar da lei 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL	
NOME: OSMAR FEITOSA DA MOTA **MATRÍCULA**: 3559-9 **ASSINATURA:**	**LOCAL**: ARAGUAÍNA – TO **DATA:** 27 05/10/2021 **HORA:** 10:25Hs.
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.	

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL – TEAF
Processo nº SMF/DFT/462/2021

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	COELHO E SARDEIRO LTDA		
FANTASIA	SOFISTICATTO MOVEIS		
ENDEREÇO	RUA 1º DE JANEIRO, Nº 2.634 ST. ANHANGUERA		
CEP	77.818.570	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	10.859.656/0001-18	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	426

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao Sujeito Passivo, acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de Auditoria Fiscal iniciou com a lavratura das seguintes peças fiscais:

A Ordem de Serviços – OS de Nº 462/2021 datado em 14.09.2021;
O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de nº 406/2021 datado em 15/09/2021;

O presente procedimento objetiva verificar o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período da presente Ação Fiscal, e que resultou na lavratura do Auto de Infração, abaixo especificados, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

O valor apurado e lavrado em Auto de Infração é:
- **Nº 708/2021 (TVRE – Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento) no valor atualizado de R$ 2.400,59 (Dois Mil Quatrocentos Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**, datado em 27/09/2021;

Assim, fica o Sujeito Passivo supramencionado, CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o Auto de Infração acima, perfazendo um Crédito Tributário no valor atualizado de **R$ 2.400,59 (Dois Mil Quatrocentos Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**;

Desta forma, lavra-se o presente TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO para a empresa COELHO E SARDEIRO LTDA**, referente ao período de 01/01/2016 a 01/10/2020.**

Todavia o presente Termo de Encerramento de Fiscalização, **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre 0**1/01/2016 a 01/10/2020** desde que, observado o Princípio da Caducidade e da Bitributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pela Autuante e pelo Sujeito Passivo através do seu Representante Legal ou preposto que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		MATRICULA
FISCAL DE TRIBUTOS	OSMAR FEITOSA DA MOTA	3559-9
ASSINATURA		**LOCAL:** ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 05/10/2021

RECIBO		
NOME:		**DATA**
CPF:		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 577/2021
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS
PROCESSO SMF/DFT/398/2021

RAZÃO SOCIAL	JOSÉ HENRIQUE MARTINS		
NOME FANTASIA	ODONTOLOGO		
ENDEREÇO	RUA 1º DE JANEIRO, N º 777 CENTRO		
CEP	77.803.140	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
CPF/CNPJ	447.302.176-91	**INSC. MUNICIPAL**	7.172

RELATO FISCAL

Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço – OS de n° 398/2021, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de cumprir com as OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS. O contribuinte encerrou suas atividades desde de 2005 e não houve a comunicação prevista no Art. 253, § 15º, da Lei Complementar 017, de 27/12/2013, combinado com art. 249, § 14 da Lei Complementar 058/2017 de 30/12/2017.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL

Infrações: Art. 249. (...) § 14. No caso de **encerramento das atividades** da empresa, a baixa deverá ser solicitada através de ofício pelo próprio contribuinte, representante legal ou contador responsável ao órgão competente, devendo ser comunicada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados de sua ocorrência, quando deverá ser realizado Levantamento Fiscal para apuração da situação de regularidade do mesmo.

Penalidades: O valor equivalente a **887,28** (Oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, conforme Art. 362, Inciso II, da LC nº 58/2017 de 30/12/2017, combinado com anexo VI, item 7, inciso II, do Decreto 273 de 30/12/2020.

Art. 362. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:

II - o valor equivalente a R$ **887,28** (Oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou **encerramento de atividades**;

DESCRIÇÃO DA MULTA		
Multa aplicada pelo descumprimento das Obrigações Acessórias, conforme disposto no Artigo 262, inciso II, da Lei Complementar nº 017, 8de 27/12/2013, combinado com anexo VI, item 7, inciso II, do Decreto 273 de 30/12/2020.	**Espécie**	**Crédito Tributário**
	Multa	887,28
	Total	**887,28**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
A) Pagar o Crédito Tributário; **B)** Parcelar o Crédito Tributário; **C)** Impugnar o Lançamento
O não cumprimento da exigência legal acarretará a lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, parágrafo Único do artigo 200 da Lei Complementar nº 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL		
NOME: OSMAR FEITOSA DA MOTA **MATRÍCULA:** 3559-9	**ASSINATURA:**	
LOCAL: ARAGUAÍNA - TOCANTINS	**DATA: 05**/10/2021	**HORA:** 10:15
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.		
NOME:	**DATA:**	
ASSINATURA E CARIMBO:	**CPF:**	

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF
PROCESSO SMF/DFT/398/2021

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME/RAZÃO SOCIAL	JOSÉ HENRIQUE MARTINS		
NOME FANTASIA	ODONTÓLOGO		
ENDEREÇO	RUA 1º DE JANEIRO, Nº 777 – CENTRO – ARAGUAÍNA-TO		
CEP	77.803.140	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	447.302.176-91	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	7.172

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.
O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:
- A Ordem de Serviços - OS de Nº 398/2021, datada em 06/08/2021;
- O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 347/2021, emitido em 09/08/2021.

O presente procedimento objetiva verificar o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período desta ação fiscal, e que resultou na lavratura do auto abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

O valore apurado e lavrado em Auto de Infração é:
- **Nº 577/2021 (Obrigação Acessória)** no valor de **R$ 887,28** (Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos);

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata os autos acima, perfazendo um **Crédito Tributário** no valor total de **R$ 887,28** (Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos).
Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre **01/01/2016 à 31/07/2021**, desde que, observado o Princípio da Prescrição e da Bitributação.
Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		MATRÍCULA
FISCAL DE TRIBUTOS	OSMAR FEITOSA DA MOTA	3559-9
3ASSINATURA		**LOCAL:** ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 05/10/2021

RECIBO		
NOME:		**DATA**
CPF:		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 775/2021
Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE

RAZÃO SOCIAL	MATA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA		
NOME FANTASIA	MATA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS		
ENDEREÇO	AV. MARGINAL NEBLINA, Nº 335 – BAIRRO CASTELO BRANCO		
CEP	77.824.572	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECONÔMICA	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E CONGÊNERES/RAÇÕES		
CPF/CNPJ	10.679.114/0001-63	**INSC. MUNICIPAL**	1.755

RELATO FISCAL

Através do procedimento de Auditoria Fiscal, a Diretoria de Tributos constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher as Taxas de Verificação de Regularização do Estabelecimento, referente aos exercícios de 2016 a 2020.
- **O Fato Gerador**: É o exercício regular do poder de polícia ou a utilização, efetiva, de serviços públicos específicos e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, e encontra-se tipificado nos artigos 145, 146, I, b, 147, II, 153 da Lei 1.134/1991, combinado com artigo 377, inciso II e 378 da LC 058/17, de 30.12.2017
- **A Base de Cálculo**: foi apurada com base nos seguintes decretos e Lei:
 Decreto 399/15 de 28.12.2015, para o exercício de 2016;
 Decreto 477/16 de 30.12.2016, para o exercício de 2017;
 LC 058/17, anexo III, de 30.12.2017, para o exercício de 2018;
 Decreto 122, de 31 de 31.12.2018, para o exercício de 2019;
 Decreto 183, de 26.12.2019, para o exercício 2020;

Faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa de Apuração do Crédito Tributário.

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável

Infrações: O contribuinte infringiu o artigo 150, da Lei 1.134/91. Combinado com artigo 380, inciso II, da LC 058/2017.
Penalidades: Os Créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 111 e 113 da LC 017/2013, combinado com artigo 447, § único da Lei Complementar nº 058/2017.

DESCRIÇÃO DA MULTA

Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme o Artigo 114, Incisos I ao VII, § 1º, da LC 017/2013. Combinado com artigo 446, § 2º, incisos I ao VII, da LC 58/2017. E ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município.

Espécie	Crédito Tributário
TLFE	1.187,75
Correção Monetária	233,52
Juros	499,24
Multa	540,10
Total	**2.460,61**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
Pagar o Crédito Tributário; parcelar o Crédito Tributário; impugnar o Lançamento.
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar da lei 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL		
NOME: OSMAR FEITOSA DA MOTA **MATRÍCULA**: 3559-9 **FISCAL DE TRIBUTOS**	**LOCAL**: ARAGUAÍNA - TO	
ASSINATURA:	**DATA**: 13/10/2021	HORA: 09:02
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.		
NOME:		**DATA:**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL – TEAF
Processo nº SMF/DFT/461/2021

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO	
RAZÃO SOCIAL	MATA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
FANTASIA	MATA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS

ENDEREÇO	AV. MARGINAL NEBLINA, Nº 335 – BAIRRO CASTELO BRANCO		
CEP	77.824.572	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	10.679.114/0001-63	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	1.755

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao Sujeito Passivo, acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de Auditoria Fiscal iniciou com a lavratura das seguintes peças fiscais:

A Ordem de Serviços – OS de Nº 461/2021 datado em 14.09.2021;
O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de nº 408/2021 datado em 15/09/2021;

O presente procedimento objetiva verificar o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período da presente Ação Fiscal, e que resultou na lavratura do Auto de Infração, abaixo especificados, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.
O valor apurado e lavrado em Auto de Infração é:
Nº 775/2021 (TVRE – Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento) no valor de R$ 2.460,61 (Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais e Sessenta e Um Centavos) datado de 13 de Outubro de 2021;

Assim, fica o Sujeito Passivo supramencionado, CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o Auto de Infração acima, perfazendo um Crédito Tributário no valor atualizado de **R$ 2.460,61 (Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais e Sessenta e Um Centavos)**, Desta forma, lavra-se o presente TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO para a empresa MATA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, referente ao período de 01/01/2016 a 07/10/2020.

Todavia o presente Termo de Encerramento de Fiscalização, **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre 01/01/2016 a 07/10/2020 desde que, observado o Princípio da Caducidade e da Bitributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pela Autuante e pelo Sujeito Passivo através do seu Representante Legal ou preposto que, neste ato, recebe uma das vias.

1

AUTORIDADE COMPETENTE		**MATRICULA**
FISCAL DE TRIBUTOS	OSMAR FEITOSA DA MOTA	3559-9
ASSINATURA		**LOCAL:** ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 13/10/2021

RECIBO		
NOME:		**DATA**
CPF:		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 687/2021
Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE
PROCESSO Nº 403/2021

RAZÃO SOCIAL	MATHEUS MIRANDA DOS SANTOS		
NOME FANTASIA	+ AÇAÍ		
ENDEREÇO	RUA 1º DE JANEIRO, LT. RT 16, QD. 21, Nº 2.742 CENTRO		
CEP	77.803.140	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
CPF/CNPJ	27.083.561/0001-58	**INSC. MUNICIPAL**	20.350

RELATO FISCAL

Através de Fiscalização e Auditoria Fiscal, a Secretaria Municipal da Fazenda constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher a Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE, referente aos exercícios de 2017 a 2020. Faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa de Apuração e o Termo de Encerramento de Fiscalização.

- **O Fato Gerador**: É o exercício regular do poder de polícia ou a utilização, efetiva, de serviços públicos específicos e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, e encontra-se tipificado nos artigos 145, 146, inciso I, 147, inciso II, 148, 153, §1º da Lei 1.134/91, combinado com art. 377, inciso II, 378 da Lei Complementar 058, de 30.12.2017.
-
- **A Base de Cálculo**: foi apurada com base nos seguintes decretos/lei;
 Decreto 477/2016 de 30/12/2016, anexo II, tabela II, para 2017;
 LC 058/2017, de 30/12/2017, anexo III, para 2018;
 Decreto 122, de 31/12/2018, para 2019;
 Decreto 183, de 26/12/2019, para 2020;

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável

- **Infrações**: O contribuinte infringiu o artigo 150, inciso II, alínea "a", da Lei 1.134/91, combinado com o art. 380, inciso II, alínea "a", da LC 058/17.
- **Penalidades**: Os Créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigo 111 e 113 da LC 17/2013, combinado com artigo 447, § único da Lei Complementar Municipal 058/2017.

DESCRIÇÃO DA MULTA

Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme o Artigo 114, incisos I ao VII, § 1º, da Lei Complementar nº 017/2013, combinado com artigo 446 § 2º, incisos I ao VII, da LC 058/2017. E ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município.

Espécie	**Crédito Tributário**
TVRE	971,87
Correção Monetária	148,09
Juros	344,38
Multa	420,03
Total	**1.884,37**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
A) Pagar o Crédito Tributário; **B)** Parcelar o Crédito Tributário; **C)** Impugnar o Lançamento.
O não cumprimento da exigência legal acarretará a lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar da lei 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL	
NOME: OSMAR FEITOSA DA MOTA	**LOCAL**: ARAGUAÍNA – TO
MATRÍCULA: 3559-9	**DATA:** 18/10/2021
ASSINATURA:	**HORA:** 08:52Hs.
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.	
NOME:	**DATA:** **CPF:**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL – TEAF
Processo nº SMF/DFT/403/2021

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	MATHEUS MIRANDA DOS SANTOS		
FANTASIA	+ AÇAI		
ENDEREÇO	RUA 1º DE JANEIRO, LT. RT 16, QD. 21, Nº 2.742 CENTRO		
CEP	77.803.140	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	27.083.561/0001-58	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	20.350

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao Sujeito Passivo, acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de Auditoria Fiscal iniciou com a lavratura das seguintes peças fiscais:

A Ordem de Serviços – OS de Nº 403/2021 datado em 06.08.2021;
O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de nº 400/2021 datado em 01/09/2021;

O presente procedimento objetiva verificar o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período da presente Ação Fiscal, e que resultou na lavratura do Auto de Infração, abaixo especificados, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

O valor apurado e lavrado em Auto de Infração é:
- **Nº 687/2021 (TVRE – Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento) no valor atualizado de R$ 1.884,37 (Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reis e Trinta e Sete Centavos)**, datado em 18/10/2021;

Assim, fica o Sujeito Passivo supramencionado, CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o Auto de Infração acima, perfazendo um Crédito Tributário no valor atualizado de **R$ 1.884,37 (Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reis e Trinta e Sete Centavos)**,

Desta forma, lavra-se o presente TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO para a empresa MATHEUS MIRANDA SANTOS, **referente ao período de 13/02/2017 a 16/11/2020.**

Todavia o presente Termo de Encerramento de Fiscalização, **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre **13/02/2017 a 16/11/2020** desde que, observado o Princípio da Caducidade e da Bitributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pela Autuante e pelo Sujeito Passivo através do seu Representante Legal ou preposto que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		**MATRICULA**
FISCAL DE TRIBUTOS	OSMAR FEITOSA DA MOTA	3559-9
ASSINATURA		**LOCAL:** ARAGUAINA - TO
		DATA: 18/10/2021

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 704/2021
Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE

RAZÃO SOCIAL	MOREIRA ROCHA E MELO LTDA		
NOME FANTASIA	FARMÁCIA ROCHA SUL		
ENDEREÇO	RUA DAS MACIEIRAS, Nº 270 – ARAGUAÍNA SUL		
CEP	77.827.180	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECONÔMICA	COMERCIO DE REMÉDIOS, MEDICAMENTOS E CONGÊNERES		
CPF/CNPJ	09.286.612/0001-67	**INSC. MUNICIPAL**	7.564

RELATO FISCAL

Através do procedimento de Auditoria Fiscal, a Diretoria de Tributos constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher as Taxas de Verificação de Regularização do Estabelecimento, referente aos exercícios de 2016 a 2020.

- **O Fato Gerador**: É o exercício regular do poder de polícia ou a utilização, efetiva, de serviços públicos específicos e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, e encontra-se tipificado nos artigos 145, 146, I, b, 147, II, 153 da Lei 1.134/1991, combinado com artigo 377, inciso II e 378 da LC 058/17, de 30.12.2017
- **A Base de Cálculo**: foi apurada com base nos seguintes decretos e Lei:
 Decreto 399/15 de 28.12.2015, para o exercício de 2016;
 Decreto 477/16 de 30.12.2016, para o exercício de 2017;
 LC 058/17, anexo III, de 30.12.2017, para o exercício de 2018;
 Decreto 122, de 31 de 31.12.2018, para o exercício de 2019;
 Decreto 183, de 26.12.2019, para o exercício 2020;

Faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa de Apuração do Crédito Tributário.

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável

Infrações: O contribuinte infringiu o artigo 150, da Lei 1.134/91. Combinado com artigo 380, inciso II, da LC 058/2017.
Penalidades: Os Créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 111 e 113 da LC 017/2013, combinado com artigo 447, § único da Lei Complementar nº 058/2017.

DESCRIÇÃO DA MULTA

Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme o Artigo 114, Incisos I ao VII, § 1º, da LC 017/2013. Combinado com artigo 446, § 2º, incisos I ao VII, da LC 58/2017. E ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município.

Espécie	Crédito Tributário
TLFE	1.187,75
Correção Monetária	206,12
Juros	489,02
Multa	529,59
Total	**2.412,48**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
Pagar o Crédito Tributário; parcelar o Crédito Tributário; impugnar o Lançamento.
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar da lei 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL	
NOME: OSMAR FEITOSA DA MOTA	**LOCAL**: ARAGUAÍNA - TO
MATRÍCULA: 3559-9	
FISCAL DE TRIBUTOS	
ASSINATURA:	**DATA**: 18/10/2021 HORA: 09:02
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.	
NOME:	**DATA:**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL – TEAF
Processo nº SMF/DFT/400/2021

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	MOREIRA ROCHA E MELO LTDA		
FANTASIA	FARMACIA ROCHA SUL		
ENDEREÇO	RUA DAS MACIEIRAS, Nº 270 – ARAGUAÍNA - SUL		
CEP	77.827.180	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	09.286.612/0001-67	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	7.564

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao Sujeito Passivo, acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de Auditoria Fiscal iniciou com a lavratura das seguintes peças fiscais:

A Ordem de Serviços – OS de Nº 400/2021 datado em 06.08.2021;
O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de nº 349/2021 datado em 09/08/2021;

O presente procedimento objetiva verificar o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período da presente Ação Fiscal, e que resultou na lavratura do Auto de Infração, abaixo especificados, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.
O valor apurado e lavrado em Auto de Infração é:
Nº 704/2021 (TVRE – Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento) no valor de R$ 2.412,48 (Dois Mil, Quatrocentos e Doze Reais e Quarenta e Oito Centavos) datado de 18 de Outubro de 2021;

Assim, fica o Sujeito Passivo supramencionado, CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o Auto de Infração acima, perfazendo um Crédito Tributário no valor atualizado de **R$ 2.412,48 (Dois Mil, Quatrocentos e Doze Reais e Quarenta e Oito Centavos)**, Desta forma, lavra-se o presente TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO para a empresa **MOREIRA ROCHA E MELO LTDA**, referente ao período de 01/01/2016 a 27/10/2020.

Todavia o presente Termo de Encerramento de Fiscalização, **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre 01/01/2016 a 27/10/2020 desde que, observado o Princípio da Caducidade e da Bitributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pela Autuante e pelo Sujeito Passivo através do seu Representante Legal ou preposto que, neste ato, recebe uma das vias.

1

AUTORIDADE COMPETENTE		**MATRICULA**
FISCAL DE TRIBUTOS	OSMAR FEITOSA DA MOTA	3559-9
ASSINATURA		**LOCAL:** ARAGUAINA - TO
		DATA: 18/10/2021

RECIBO		
NOME:		**DATA**
CPF:		

TERMO DE INICIO DE AÇAO FISCAL – TIAF Nº 504/2021
PROCESSO SMF/DFT/582/2021

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	MARIA CARNEIRO DA COSTA FREITAS		
NOME FANTASIA	CACHINHOS DOURADOS CABELO E ESTETICA		
ENDEREÇO	RUA BELA VISTA, N°871, BAIRRO SÃO JOÃO		
CEP	77.807-040	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ	17.608.550/0001-90	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	15.291

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

- Procedimento Fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte através do Sistema Simplifica TOP2103544616 de 22/06/2021.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

01 - Guias de Recolhimento do Alvara de Licença;
02 - Laudo de Vistoria de Funcionamento Anual;
03 - Laudo do Corpo de Bombeiros;

Período: 01.01.2016 a 22.06.2021.
Local de entrega: Rua Ademar Vicente Ferreira, n° 1.155, Centro, Sala 23.
Prazo para cumprimento: 05 (cinco) dias.

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, conforme cada caso.

§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de **5 (cinco)** dias.
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL	
PERÍODO A FISCALIZAR	**Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO**
01/01/2016 a 22/06/2021	582/2021 de 28/10/2021

AUTORIDADE FISCAL		
NOME: OSMAR FEITOSA DA MOTA **MATRÍCULA**: 3559-9	**ASSINATURA:**	
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA – TO	**DATA:** 29/10/2021	**HORA:** 14:40h

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.	
Nome **CPF:**	**Data:**

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL – TIAF Nº 505/2021
PROCESSO SMF/DFT/583/2021

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	RAIMUNDO MARINHO DO NASCIMENTO		
NOME FANTASIA	BAR DO RAIMUNDO LINO		
ENDEREÇO	AV. PREFEITO JOÃO DE SOUSA LIMA, Nº1.188, SETOR CARAJAS		
CEP	77.809-040	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ	23.341.794/0001-52	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	18.345

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

- Procedimento Fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte através do Sistema Simplifica TOP2103544303 DE 22/06/2021.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

01 - Guias de Recolhimento do Alvara de Licença;
02 - Laudo de Vistoria de Funcionamento Anual;
03 - Laudo do Corpo de Bombeiros;

Período: 01.01.2016 a 22.06.2021.
Local de entrega: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 23.
Prazo para cumprimento: 05 (cinco) dias.

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, conforme cada caso.
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de **5 (cinco)** dias.
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL	
PERÍODO A FISCALIZAR	**Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO**
01/01/2016 a 22/06/2021	583/2021 de 28/10/2021

AUTORIDADE FISCAL		
NOME: OSMAR FEITOSA DA MOTA **MATRÍCULA**: 3559-9	**ASSINATURA:**	
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA – TO	**DATA:** 29/10/2021	**HORA**: 15:10h

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.	
Nome **CPF:**	**Data:**

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL – TIAF Nº 506/2021
PROCESSO SMF/DFT/584/2021

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	DOMINGOS DE SOUSA ROCHA		
NOME FANTASIA	BORRACHARIA UNIVERSO		
ENDEREÇO	RUA 13 DE JULHO, QD. 20, LT. 09, S/N, BAIRRO VILA ROSÁRIO		
CEP	77.823-120	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ	19.583.940/0001-89	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	15.380

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

- Procedimento Fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte através do Sistema Simplifica TOP2103538928 de 21/06/2021.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

01 - Guias de Recolhimento do Alvara de Licença;
02 - Laudo de Vistoria de Funcionamento Anual;
03 - Laudo do Corpo de Bombeiros;

Período: 01.01.2016 a 21.06.2021.
Local de entrega: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 23.
Prazo para cumprimento: 05 (cinco) dias.

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, conforme cada caso.
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de **5 (cinco)** dias.
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL	
PERÍODO A FISCALIZAR	**Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO**
01/01/2016 a 21/06/2021	584/2021 de 28/10/2021

AUTORIDADE FISCAL		
NOME: OSMAR FEITOSA DA MOTA **MATRÍCULA**: 3559-9	**ASSINATURA:**	
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA – TO	**DATA:** 29/10/2021	**HORA**: 15:30h.

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.	
Nome **CPF:**	**Data:**

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL – TIAF Nº 500/2021
PROCESSO SMF/DFT/578/2021

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	ENEDINA ARCANGELA DA SILVA COELHO		
NOME FANTASIA	ALINE VARIELDADES		
ENDEREÇO	RUA 31 DE MARÇO, Nº633, BAIRRO CENTRO		
CEP	77.805-140	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ	13.884.240/0001-48	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	11.789

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

- Procedimento Fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte através do Sistema Simplifica TOP2103513985 de 10/06/2021.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

01 - Guias de Recolhimento do Alvara de Licença;
02 - Laudo de Vistoria de Funcionamento Anual;
03 - Laudo do Corpo de Bombeiros;

Período: 01.01.2016 a 10.06.2021.
Local de entrega: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 23.
Prazo para cumprimento: 05 (cinco) dias.

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, conforme cada caso.
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de **5 (cinco)** dias.
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL	
PERÍODO A FISCALIZAR	**Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO**
01/01/2016 a 10/06/2021	578/2021 de 28/10/2021

AUTORIDADE FISCAL		
NOME: OSMAR FEITOSA DA MOTA **MATRÍCULA**: 3559-9	**ASSINATURA:**	
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA – TO	**DATA:** 29/10/2021	**HORA**: 10:26h

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.	
Nome **CPF:**	**Data:**

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL – TIAF Nº 465/2021
PROCESSO SMF/DFT/577/2021

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	CRISTHIAMISSE DIAS COSTA AGUIAR		
NOME FANTASIA	A&C RESTAURANTE		
ENDEREÇO	RUA 07 DE SETEMBRO, Nº32, BAIRRO CENTRO		
CEP	77.804-040	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ	30.947.438/0001-42	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	11.789

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

- Procedimento Fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte através do Sistema Simplifica TOP2103522120 de 14/06/2021.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

01 - Guias de Recolhimento do Alvara de Licença;
02 - Laudo de Vistoria de Funcionamento Anual;
03 - Laudo do Corpo de Bombeiros;

Período: 17.07.2018 A 14.06.2021.
Local de entrega: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 23.
Prazo para cumprimento: 05 (cinco) dias.

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, conforme cada caso.
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de **5 (cinco)** dias.
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL	
PERÍODO A FISCALIZAR	**Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO**
17/07/2018 a 14/06/2021	577/2021 DE 28/10/2021

AUTORIDADE FISCAL		
NOME: OSMAR FEITOSA DA MOTA **MATRÍCULA**: 3559-9	**ASSINATURA:**	
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA – TO	**DATA:** 29/10/2021	**HORA**: 10:12H

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.	
Nome **CPF:**	**Data:**

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL – TIAF Nº 464/2021
PROCESSO SMF/DFT/576/2021

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	LUIZ ANTONIO COELHO COSTA		
NOME FANTASIA	SALÃO DO LUIZ		
ENDEREÇO	RUA BELA CICILIA, Nº167, BAIRRO PANORAMA		
CEP	77.824-110	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ	30.561.379/0001-70	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	22.603

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

- Procedimento Fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte através do Sistema Simplifica TOP2103522107 de 14/06/2021.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

01 - Guias de Recolhimento do Alvara de Licença;
02 - Laudo de Vistoria de Funcionamento Anual;
03 - Laudo do Corpo de Bombeiros;

Período: 25.05.2018 a 14.06.2021.
Local de entrega: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 23.
Prazo para cumprimento: 05 (cinco) dias.

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, conforme cada caso.
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de **5 (cinco)** dias.
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL	
PERÍODO A FISCALIZAR	**Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO**
25/05/2018 a 14/06/2021	576/2021 de 28/10/2021

AUTORIDADE FISCAL		
NOME: OSMAR FEITOSA DA MOTA **MATRÍCULA**: 3559-9	**ASSINATURA:**	
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA – TO	**DATA:** 29/10/2021	**HORA**: 09:54h

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.	
Nome **CPF:**	**Data:**

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL – TIAF Nº 508/2021
PROCESSO SMF/DFT/587/2021

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	GLEIDSON FERNANDES DA CUNHA		
NOME FANTASIA	GJ COMERCIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO		
ENDEREÇO	RUA 8, QD. 49, LT. 204, S/N, SETOR MORADA DO SOL		
CEP	77.828-080	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ	25.153.613/0001-90	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	28.084

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

- Procedimento Fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte através do Sistema Simplifica TOP2103531670 de 17/06/2021.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

01 - Guias de Recolhimento do Alvara de Licença;
02 - Laudo de Vistoria de Funcionamento Anual;
03 - Laudo do Corpo de Bombeiros;

Período: 07.07.2016 a 17.06.2021.
Local de entrega: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 23.
Prazo para cumprimento: 05 (cinco) dias.

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, conforme cada caso.
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de **5 (cinco)** dias.
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL	
PERÍODO A FISCALIZAR	**Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO**
07/07/2016 a 17/06/2021	587/2021 de 28/10/2021

AUTORIDADE FISCAL		
NOME: OSMAR FEITOSA DA MOTA **MATRÍCULA**: 3559-9	**ASSINATURA:**	
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA – TO	**DATA:** 29/10/2021	**HORA**: 16:00h.

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.	
Nome **CPF:**	**Data:**

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL – TIAF Nº 507/2021
PROCESSO SMF/DFT/586/2021

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	JESUINO RAIMUNDO NETO DE PAULA		
NOME FANTASIA	JESUINO RAIMUNDO NETO DE PAULA		
ENDEREÇO	RUA PERIMETRAL, Nº332, SETOR COUTO MAGALHÃES		
CEP	77.824-750	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ	25.185.205/0001-10	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	28.079

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

- Procedimento Fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte através do Sistema Simplifica TOP2103531779 de 17/06/2021.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

01 - Guias de Recolhimento do Alvara de Licença;
02 - Laudo de Vistoria de Funcionamento Anual;
03 - Laudo do Corpo de Bombeiros;

Período: 12.07.2016 a 17.06.2021.
Local de entrega: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 23.
Prazo para cumprimento: 05 (cinco) dias.

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, conforme cada caso.
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de **5 (cinco)** dias.
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL	
PERÍODO A FISCALIZAR	**Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO**
12/07/2016 a 17/06/2021	586/2021 de 28/10/2021

AUTORIDADE FISCAL		
NOME: OSMAR FEITOSA DA MOTA **MATRÍCULA**: 3559-9	**ASSINATURA:**	
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA – TO	**DATA:** 29/10/2021	**HORA**: 15:50h.

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.	
Nome **CPF:**	**Data:**

TERMO DE INICIO DE AÇÃO FISCAL – TIAF Nº 501/2021
PROCESSO SMF/DFT/579/2021

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	ROSILENE PEREIRA LUZ SOUSA		
NOME FANTASIA	DEICKMAN VARIEDADES		
ENDEREÇO	RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 40, RAIRRO ARAGUAINA SUL		
CEP	77.021-026	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ	12.642.137/0001-29	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	11.423

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

- Procedimento Fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte através do Sistema Simplifica TOP2103557691 de 28/06/2021.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

01 - Guias de Recolhimento do Alvara de Licença;
02 - Laudo de Vistoria de Funcionamento Anual;
03 - Laudo do Corpo de Bombeiros;

Período: 01.01.2016 a 28.06.2021.
Local de entrega: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 23.
Prazo para cumprimento: 05 (cinco) dias.

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, conforme cada caso.
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de **5 (cinco)** dias.
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL	
PERÍODO A FISCALIZAR	**Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO**
01/01/2016 a 28/06/2021	579/2021 de 28/10/2021

AUTORIDADE FISCAL		
NOME: OSMAR FEITOSA DA MOTA **MATRÍCULA**: 3559-9	**ASSINATURA:**	
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA – TO	**DATA:** 29/10/2021	**HORA**: 10:50h

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.	
Nome **CPF:**	**Data:**

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL – TIAF Nº 502/2021
PROCESSO SMF/DFT/580/2021

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	REGINA PEREIRA MAGALHAES		
NOME FANTASIA	VIP CONVENIENCIA		
ENDEREÇO	RUA 14 DE DEZEMBRO QD. 03 LT. 04, Nº559, BAIRRO DOM ORIONE		
CEP	77.823-10	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ	24.930.807/0001-91	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	19.396

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

- Procedimento Fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte através do Sistema Simplifica TOP2103555460 de 25/06/2021.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

01 - Guias de Recolhimento do Alvara de Licença;
02 - Laudo de Vistoria de Funcionamento Anual;
03 - Laudo do Corpo de Bombeiros;

Período: 03.06.2021 A 25.06.2021.
Local de entrega: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 23.
Prazo para cumprimento: 05 (cinco) dias.

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, conforme cada caso.
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de **5 (cinco)** dias.
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL	
PERÍODO A FISCALIZAR	**Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO**
03/06/2016 A 25/06/2021	580/2021 DE 28/10/2021

AUTORIDADE FISCAL		
NOME: OSMAR FEITOSA DA MOTA **MATRÍCULA**: 3559-9	**ASSINATURA:**	
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA – TO	**DATA:** 29/10/2021	**HORA**: 11:19H

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.	
Nome **CPF:**	**Data:**

TERMO DE INICIO DE AÇÃO FISCAL – TIAF Nº 509/2021
PROCESSO SMF/DFT/585/2021

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	CELSO DE CASTRO LUZ		
NOME FANTASIA	LIMP FACIL		
ENDEREÇO	RUA BELO HORIZONTE, Nº52, SETOR BRASIL		
CEP	77.795-000	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ	13.141.938/0001-73	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	10.615

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

- Procedimento Fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte através do Sistema Simplifica TOP2103533673 de 17/06/2021.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

01 - Guias de Recolhimento do Alvara de Licença;
02 - Laudo de Vistoria de Funcionamento Anual;
03 - Laudo do Corpo de Bombeiros;

Período: 01.01.2016 a 17.06.2021.
Local de entrega: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 23.
Prazo para cumprimento: 05 (cinco) dias.

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, conforme cada caso.
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de **5 (cinco)** dias.
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL	
PERÍODO A FISCALIZAR	**Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO**
01/01/2016 a 17/06/2021	585/2021 de 28/10/2021

AUTORIDADE FISCAL		
NOME: OSMAR FEITOSA DA MOTA **MATRÍCULA**: 3559-9	**ASSINATURA:**	
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA – TO	**DATA:** 29/10/2021	**HORA**: 16:40h

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 020/2020
PROCESSO Nº 2020003273
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADO: CONSTRUTORA IPANEMA DO TOCANTINS LTDA
OBJETO: Serviços de pavimentação em CBUQ, drenagem superficial e profunda, calçadas com acessibilidade de áreas urbanizadas, sinalização horizontal e vertical dos setores Beira Lago e Jardim Filadélfia, Jardim Paulista e Santa Mônica
DOTAÇÃO: Cód:15, F.P: 15.451.2011.1100 - E.D: 44.90.51.99 – Ficha 20201470 e 20201472 - Fonte Concedente: 2070 e Fonte Proponente: 0100 e Cód:17, F.P: 17.412.2011-1391 - E.D: 44.90.51.99 – Ficha 20210569 e 20210567 - Fonte Concedente: 2070 e Fonte Proponente:0100.
VALOR DO ADITIVO: R$ 460.866,43 (quatrocentos e sessenta mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos).
VALOR GLOBAL: R$ 8.637.603,81 (oito milhões, seiscentos e trinta e sete mil, seiscentos e três reais e oitenta e um centavos.)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 22/08/2021 à 21/08/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/08/2021 à 20/08/2022.
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2021
SIGNATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Araguaína/TO, 05 de novembro de 2021.

Publique-se

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 008/2021

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA/GAB/SMS Nº 218, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Orgânica do Município, Lei nº 1.725/97,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor MURILO ALVES BASTOS, CPF nº 248.749.248-16, Secretário Executivo, portaria nº 088/2021, para na ausência da Secretária responder por todos os atos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo procedimentos necessários para o andamento desta secretaria.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo validade pelo período correspondido de 08 de novembro de 2021 a 12 de novembro de 2021.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Port. 07/2021

ORDEM DE REÍNICIO DE OBRA

A Secretária Municipal de no uso de suas atribuições resolve de comum acordo, REINICIAR, a obra objeto do contrato nº 056/2021, que trata da Construção da UBS Araguaína Sul II em Araguaína – TO, firmado entre a empresa K L EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP e a Prefeitura Municipal de Araguaína, entrando em vigência a partir da data de recebimento desta Ordem, ficando a empresa condicionada a apresentar novo cronograma físico financeiro de execução.

Ressalta-se que a obra foi paralisada em 20/10/2021, totalizando um período de 6 (Seis) dias de paralisação, a serem devolvidos ao saldo de prazo de vigência do contrato e do prazo de execução, motivo pelo qual, deverá ser considerado, por direito e por meio desta Ordem de Reinício, a dilatação dos respectivos prazos, fixando novas datas, com o fim de vigência do contrato para 10/07/2022 e o fim de vigência do prazo de execução para 19/12/2021.

Com efeito, em obediência a estes novos prazos a contratada ficará sujeita a apresentação de novo cronograma físico financeiro, a ser apresentado em um prazo de 05 (dias) úteis, contados a partir da assinatura desta Ordem.

Araguaína, 26 de outubro de 2021.

ANA PAULA SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 007/2021

K L EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP
CNPJ: 27.331.448/0001-44

IMPAR

PORTARIA ADM Nº039/2021.
Araguaína – TO, 05 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 57-A, da Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, a qual criou o IMPAR,

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a indicação da Diretoria de Administração externando a possibilidade de abertura de processo de despesa para pagamento de Inscrições no 54° Congresso Nacional da ABIPEM, para os integrantes do Conselho Fiscal Alexssandro Barbosa de Oliveira, Clayton Pereira Barbosa e Pollyana Paula de Lima Bezerra deste Instituto, a ser realizado nos dias 10 a 12 de novembro de 2021 na cidade de Goiânia - GO.

CONSIDERANDO o Parecer nº 032/2021, emitido pela Assessoria Técnica deste Instituto, que opinou pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 25, inciso II, Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, a despesa referente a inscrições no 54° Congresso Nacional da ABIPEM, para atender as necessidades deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína – IMPAR, em favor da empresa Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, CNPJ 29.184.280/0001-17, no valor total de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 09.122.2006.2.371, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 50, Ficha 20210502, Nomenclatura: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 05 de novembro de 2021

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

PORTARIA N.º 039/2021

APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR COM PARIDADE E PROVENTOS INTEGRAIS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 05 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo

inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2021.04.21075P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Especial de Professor;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS :

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Especial de Professor, com paridade e proventos integrais, no valor de R$ 8.676,11 (oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e onze centavos) a MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA TEIXEIRA- CPF nº 099.643.631-68, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pela Lei nº1. 940/2000-Estatuto do Magistério, em acordo ao que rege o Art. 6º, I,II,III,IV e IV da EC nº 41/2003. Art.40, alínea "a", § 5º, da Constituição Federal. Art. 8º, alínea "e", Art. 34-G, I, II, III e IV e Art. 13-A da Lei Municipal nº 2.324/2004, considerando o mínimo legal, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Especial de Professor deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS
Diretor Financeiro do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Administrativo do IMPAR

PORTARIA N.º 040/2021

APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR COM PARIDADE E PROVENTOS INTEGRAIS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 05 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2021.04.21076P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Especial de Professor;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS :

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Especial de Professor, com paridade e proventos integrais, no valor de R$ 9.774,38 (nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos) a EUNICE GONÇALVES RODRIGUES- CPF nº 334.176.283-34, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pela Lei nº1.940/2000-Estatuto do Magistério, em acordo ao que rege o . Art. 6º, I,II,III,IV e IV da EC nº 41/2003. Art.40, alínea "a", § 5º, da Constituição Federal. Art. 8º, alínea "e", Art. 34-G, I, II, III e IV e Art. 13-A da Lei Municipal nº 2.324/2004, considerando o mínimo legal, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Especial de Professor deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS
Diretor Financeiro do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Administrativo do IMPAR

PORTARIA N.º 041/2021

APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR COM PARIDADE E PROVENTOS INTEGRAIS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 05 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2021.04.21077P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Especial de Professor;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS :

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Especial de Professor, com paridade e proventos integrais, no valor de R$ 9.318,25 (nove mil, trezentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos) a MARIA EDINEUDE PEREIRA DA SILVA ANDRADE- CPF nº 565.636.471-20, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pela Lei nº1.940/2000-Estatuto do Magistério, em acordo ao que rege o . Art. 6º, I,II,III,IV e IV da EC nº 41/2003. Art.40, alínea "a", § 5º, da Constituição Federal. Art. 8º, alínea "e", Art. 34-G, I, II, III e IV e Art. 13-A da Lei Municipal nº 2.324/2004, considerando o mínimo legal, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Especial de Professor deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS
Diretor Financeiro do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Administrativo do IMPAR

PORTARIA N.º 042/2021

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇAO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 05 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2021.04.21078P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição;

CONSIDERANDO que efetivamente o Servidor foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS :

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, calculados pela média aritmética, no valor de R$ 1.873,13 (hum mil, oitocentos e setenta e três reais e treze centavos) a AUGUSTO SOARES MENDES- CPF nº 169.395.301-34, no cargo de "Mecânico Leve - I", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína-TO, Lei nº1.323, de 20-09-1993 e suas alterações posteriores, atual Lei nº 2.324/04, em acordo ao que rege o Art. 40, § 1º, III, letra "a", e § 2º, da Constituição Federal. Art. 12, I, II, III e IV e Art. 34-F, da Lei Municipal nº1808/98, alterada pela Lei nº 1.947/2000, alterada pela Lei Municipal nº 2.324/2004, considerando o mínimo legal, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS
Diretor Financeiro do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Administrativo do IMPAR

PORTARIA N.º 043/2021

APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR COM PARIDADE E PROVENTOS INTEGRAIS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 05 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2021.04.21081P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Especial de Professor;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS :

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Especial de Professor, com paridade e proventos integrais, no valor de R$ 9.877,38 (nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos) a SILVANA DOS SANTOS VILAR NEGRI- CPF nº 565.661.311-91, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pela Lei nº1. 940/2000-Estatuto do Magistério, em acordo ao que rege o Art. 6º, I,II,III,IV e IV da EC nº 41/2003. Art.40, alínea "a", § 5º, da Constituição Federal. Art. 8º, alínea "e", Art. 34-G, I, II, III e IV e Art. 13-A da Lei Municipal nº 2.324/2004, considerando o mínimo legal, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Especial de Professor deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS
Diretor Financeiro do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Administrativo do IMPAR